

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2471 - 02 DE OUTUBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA

PÁGINAS 02 A 40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

PÁGINA 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PÁGINAS 42 A 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PÁGINAS 52 E 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PÁGINAS 54 A 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PÁGINAS 57 A 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PÁGINAS 84 A 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PÁGINAS 118 A 121

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.**

O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, com sede à Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA, neste ato representado por sua Presidente, **Srª. Irenilda Cunha de Magalhães**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de alimentação preparada, compreendendo marmitex, almoço tipo self service e coffee break, destinados às demandas do CISUDOESTE**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site Diário Oficial do CISUDOESTE: <https://cisudoeste.dofem.com.br/>.

1-DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (almoço tipo self service, marmitex e coffee break), destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO III – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO VI– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VIII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO IX - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Página 1 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:
- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor (CDC) e Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Física e/ou Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08 h:00 do dia 05/10/2026.
- 3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 01 (um) ano durante o qual os interessados poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes. Podendo ser prorrogado.
- 3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de até 01 (um) ano.
- 3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 3.7. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação, poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

Página 2 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº. 002 de 06 de fevereiro de 2025.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. PESSOA FÍSICA:

6.2.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação.
- e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- f) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- g) Alvará da Vigilância Sanitária.

6.2.2. PESSOA JURÍDICA:

6.2.2.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Página 3 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária.

6.2.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.7. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.8. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei.

6.2.9. As empresas ou pessoas físicas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto a Comissão Especial.

6.2.10. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser encaminhados no endereço eletrônico: licitacaocisudoeste2024@gmail.com, ou entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, situado à Rua Vitória da Conquista, nº 292, Centro, Poções-BA, a partir do dia 05/10/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição, ou

Página 4 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

através do endereço ele:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CPF/CNPJ Nº
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUDOESTE DA
BAHIA - CISUDOESTE
CREDENCIAMENTO 002/2026

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Consórcio convocará o credenciado para a prestação do serviço, conforme necessidade.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação.

Página 5 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo setor de contratos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelo Consórcio.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- c) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- d) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no endereço eletrônico: licitacaocisudoeste2024@gmail.com, ou entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, situado à Rua Vitória da Conquista, nº 292, Centro, Poções-BA.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Página 6 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



Unidade Orçamentária: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Projeto/Atividade: 2002 - Gestão Das Ações Administrativas - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 1880.0000

12. RESCISÃO:

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- f) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- g) Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- h) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaocisudoeste2024@gmail.com, ou entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, situado à Rua Vitória da Conquista, nº 292, Centro, Poções-BA, a partir do dia 05/10/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://cisudoeste.dofem.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

14.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo e-mail licitacaocisudoeste2024@gmail.com, ou entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, situado à Rua Vitória da Conquista, nº 292, Centro, Poções-BA, a partir do dia 05/10/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min.

14.5. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://cisudoeste.dofem.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O CISUDOESTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o CISUDOESTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada a Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Especial de Credenciamento

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacaocisudoeste2024@gmail.com.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo CISUDOESTE.

Poções-Ba, 02 de outubro de 2026.

Helderson Marques
Coordenador Geral

Página 8 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de alimentação preparada, compreendendo marmitex, almoço tipo self service e coffee break, destinados às demandas do CISUDOESTE.
--------	--

1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de alimentação preparada, compreendendo marmitex, almoço tipo self service e coffee break, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE.

Natureza do objeto: Serviço comum, executado sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja disponibilidade deverá ser mantida durante a vigência contratual, sem obrigação de consumo mínimo ou integral dos quantitativos estimados.

Quantitativos: Estima-se o atendimento máximo de 9.100 pessoas ou unidades, distribuído em 2.800 marmitex, 1.400 almoços tipo self service e 4.900 atendimentos de coffee break. Os quantitativos foram definidos a partir da análise do consumo registrado na contratação anterior, considerando a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento para o período atual, de modo a contemplar eventual crescimento da demanda e assegurar quantitativo suficiente para o atendimento das necessidades da Administração, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

O marmitex será utilizado principalmente como apoio logístico às equipes mobilizadas em atividades externas e itinerantes, inclusive na execução, no acompanhamento e na fiscalização das ações vinculadas ao Acordo Consorcial nº 005/2023 - SEINFRA. O atendimento poderá abranger serviços operacionais em rodovias, visitas técnicas, levantamentos, fiscalizações e outras frentes de campo desenvolvidas pelo CISUDOESTE, sem vinculação a trechos ou quilômetros específicos neste Termo de Referência.

O coffee break atenderá reuniões técnicas, capacitações, oficinas, encontros com municípios consorciados e eventos promovidos ou apoiados pelo CISUDOESTE, a exemplo da Expo Poções e do Concurso Qualidade do Café do Sudoeste Baiano. A finalidade é oferecer suporte à programação e à permanência dos participantes, com dimensionamento compatível com o público confirmado em cada atividade.

O almoço tipo self service será destinado a agendas administrativas e institucionais de maior duração, como reuniões ampliadas, visitas técnicas, encontros com autoridades e ações conjuntas com órgãos públicos, realizadas na sede ou em local previamente indicado pelo Consórcio.

As três modalidades possuem funções complementares: o marmitex favorece a mobilidade das

Página 9 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

equipes externas; o self service atende compromissos presenciais que abrangem o horário de almoço; e o coffee break oferece apoio a reuniões, capacitações e eventos. Cada solicitação deverá indicar a solução compatível com o local, o público e o horário da atividade.

O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante ordem formal, de acordo com a demanda efetivamente confirmada. Os quantitativos constituem limites máximos de planejamento e não geram direito a contratação mínima, exclusividade ou pagamento por parcela não solicitada.

A contratação preserva o interesse público ao reduzir deslocamentos improdutivos, evitar interrupções prolongadas e permitir melhor aproveitamento da jornada das equipes. Também dispensa a implantação de cozinha própria pelo CISUDOESTE, com os respectivos custos permanentes de estrutura, equipamentos, insumos e pessoal especializado.

A existência de mais de um credenciado apto por lote amplia a cobertura territorial, facilita o atendimento simultâneo em localidades distintas e reduz o risco de descontinuidade decorrente da indisponibilidade pontual de um único prestador.

Desse modo, o objeto foi estruturado para combinar disponibilidade, controle sanitário, flexibilidade operacional e pagamento apenas pelos fornecimentos efetivamente realizados e atestados.

LOTE 01 - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM PESO ENTRE 800 G E 1.000 G, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, 02 TIPOS DE PROTEÍNA (COM, NO MÍNIMO, 120 G CADA), LEGUME E/OU SALADA E 02 ACOMPANHAMENTOS VARIÁVEIS, PODENDO INCLUIR FAROFA.	Unidade	2.800	R\$ 29,65	R\$ 83.020,00

LOTE 02 - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
2	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO SELF SERVICE, SEM BALANÇA, ACOMPANHADA DE 01 SUCO DE 250 ML, COM QUANTIDADE LIVRE DE ALIMENTOS E 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA, CONFORME O CARDÁPIO DO DIA.	Unidade	1.400	R\$ 42,00	R\$ 58.800,00

Página 10 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

LOTE 03 - COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
3	COFFEE BREAK TIPO SELF SERVICE, CONTENDO CAFÉ, ÁGUA, LEITE, SUCO DE FRUTA NATURAL, REFRIGERANTE E DE 05 A 08 TIPOS DE LANCHES (BOLOS, PIZZAS, SANDUÍCHES E SALGADOS VARIADOS, FRITOS E ASSADOS), INCLUÍDO O FORNECIMENTO DAS LOUÇAS E DOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM HORÁRIO DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	Pessoa	4.900	R\$ 37,32	R\$ 182.868,00

Prazo do credenciamento e do contrato: O edital de chamamento permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, permitindo o cadastramento de novos interessados enquanto estiver aberto. Os instrumentos contratuais dele decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, contada da respectiva assinatura, sem garantia de demanda mínima.

Possibilidade de prorrogação: A prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, prevista no edital e no contrato, demonstrado o interesse da Administração, a manutenção da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e o atendimento das demais condições legais.

2) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados, que integram os autos e demonstram a necessidade, os quantitativos, as alternativas avaliadas e a viabilidade do credenciamento.

A solução enquadra-se como procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação paralela e não excludente em condições padronizadas.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

§ 1º Quando o objeto não permitir a contratação imediata

Página 11 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, e o edital deverá estabelecer condições padronizadas e definir o valor da contratação.

Nessa sistemática, não haverá classificação competitiva, escolha de vencedor ou disputa de descontos. Todos os interessados que cumprirem as exigências poderão ser credenciados, e as solicitações serão distribuídas pelo critério objetivo definido no edital para cada lote.

- Isonomia e rastreabilidade, mediante registro da ordem de convocação, dos atendimentos realizados, das recusas e das situações de indisponibilidade;
- Distribuição equilibrada das solicitações entre os credenciados aptos, sem escolhas discricionárias ou concentração injustificada da demanda;
- Compatibilidade entre a convocação e o lote, o local, a quantidade, a capacidade operacional e o prazo informado na ordem de fornecimento;
- Continuidade do atendimento, com possibilidade de convocação do próximo credenciado quando o anterior não puder atender à solicitação;
- Controle do gasto, pois somente as quantidades efetivamente solicitadas, entregues e recebidas em conformidade poderão ser medidas e pagas.

O edital disciplinará o rodízio por lote e a forma de constituição da ordem inicial, mantendo histórico atualizado das convocações e dos atendimentos. A recusa justificada ou a impossibilidade de atendimento não autoriza escolha direta de outro prestador fora da sequência estabelecida.

A adoção do credenciamento foi confirmada em razão da natureza variável e descentralizada das solicitações, da possibilidade de atividades simultâneas e da conveniência de manter uma rede de prestadores habilitados em condições uniformes.

- Amplia a cobertura territorial e reduz percursos logísticos incompatíveis com a conservação e a pontualidade das refeições;
- Permite atendimento concomitante a ações de campo, reuniões, capacitações e eventos realizados em locais diferentes;
- Evita exclusividade e não obriga o CISUDOESTE a consumir integralmente a estimativa, preservando o caráter sob demanda;
- Reduz o risco de interrupção e oferece resposta mais rápida às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução compreende a manutenção de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas por lote, a emissão de ordens de fornecimento conforme a demanda, o preparo e o acondicionamento dos alimentos, o transporte ou a disponibilização no local indicado, o recebimento e o registro de cada atendimento, a medição mensal e o pagamento das quantidades atestadas. O ciclo encerra-se com a avaliação da execução, a quitação das obrigações e o fechamento do instrumento contratual, sem formação de estoque, exclusividade ou consumo obrigatório.

Página 12 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



4) Requisitos da contratação:

Para assegurar a execução regular do fornecimento de marmitex, almoço tipo self service e coffee break, os credenciados deverão cumprir os requisitos técnicos, sanitários, documentais e operacionais descritos a seguir:

4.1 Requisitos de qualidade, higiene e segurança alimentar:

- Os alimentos deverão ser preparados de acordo com a legislação sanitária aplicável aos serviços de alimentação, inclusive as boas práticas previstas na RDC Anvisa nº 216/2004, no que couber, e nas normas estaduais e municipais pertinentes;
- Os locais de preparo, armazenamento e serviço deverão permanecer limpos, organizados, protegidos contra contaminação e regularmente autorizados pelos órgãos competentes;
- Somente poderão ser utilizados ingredientes próprios para consumo, dentro do prazo de validade e armazenados, manipulados e transportados em condições adequadas;
- As refeições deverão preservar padrão regular de qualidade, sabor, aparência, temperatura e integridade, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, impróprios ou divergentes da especificação.

4.2 Requisitos de fornecimento e forma de entrega:

- Cada atendimento dependerá de ordem de fornecimento contendo, no mínimo, lote, quantidade, local, data, horário e identificação do responsável pelo recebimento;
- As embalagens deverão ser íntegras, resistentes, apropriadas para contato com alimentos e capazes de preservar a temperatura e as condições de consumo;
- Quando solicitado com antecedência compatível, o credenciado deverá informar o cardápio e observar as orientações específicas registradas na ordem de fornecimento;
- Almoço tipo self service: deverá ser disponibilizado em estabelecimento regularizado ou em outro local expressamente previsto na ordem, em sistema sem balança, com reposição suficiente durante o horário informado, 01 suco de 250 ml por pessoa e 02 porções de proteína, conforme o cardápio do dia;
- Marmitex: deverá ser preparado na composição especificada, embalado individualmente, lacrado e transportado em recipiente térmico apropriado, com entrega no local indicado pelo CISUDOESTE, inclusive em frentes externas e itinerantes;
- Coffee break: deverá ser entregue e organizado no local informado, com as bebidas, os lanches, as louças e os utensílios previstos na descrição do lote, em condições adequadas de higiene e apresentação;
- A entrega ou disponibilização deverá ocorrer no horário estabelecido, pois atrasos podem comprometer atividades operacionais, reuniões e eventos com programação definida;
- O transporte, quando necessário, será de responsabilidade do credenciado e deverá ocorrer em veículo higienizado e com acondicionamento compatível com a segurança dos alimentos.

Página 13 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



4.3 Requisitos de variedade e adequação alimentar:

- As refeições deverão observar a composição mínima de cada lote e oferecer combinação compatível de proteínas, carboidratos, vegetais, saladas e acompanhamentos;
- Em fornecimentos recorrentes para a mesma equipe, o cardápio deverá variar de forma razoável, evitando repetição excessiva sem descaracterizar a especificação contratada;
- Restrições alimentares somente gerarão obrigação de adequação quando informadas previamente, forem tecnicamente possíveis e estiverem abrangidas pelas condições da ordem de fornecimento.

4.4 Requisitos de capacidade e regularidade operacional:

- O credenciado deverá demonstrar capacidade de produção e logística compatível com o lote solicitado e manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência;
- Na impossibilidade de atendimento, deverá comunicar imediatamente ao CISUDOESTE, sem transferir a execução a terceiro não autorizado, para convocação do próximo credenciado;
- Solicitações urgentes somente serão realizadas em situações justificadas e ficarão condicionadas à disponibilidade do credenciado convocado e à viabilidade de execução segura.

4.5 Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

- Sempre que viável, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança alimentar;
- Os resíduos e as sobras gerados no preparo e no serviço deverão receber acondicionamento e destinação compatíveis com a legislação e com os sistemas locais de coleta;
- O planejamento das porções, das quantidades e das rotas de entrega deverá buscar a redução do desperdício de alimentos, do uso excessivo de materiais e de deslocamentos desnecessários.

O cumprimento desses requisitos será verificado durante o credenciamento e a execução, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução será organizada por etapas, desde a formação do cadastro até o encerramento contratual, sempre condicionada à emissão de ordem de fornecimento e ao controle das quantidades efetivamente utilizadas:

➤ 5.1 Credenciamento e habilitação:

- O edital permanecerá disponível durante sua vigência para inscrição de novos interessados, que poderão requerer credenciamento em um ou mais lotes;
- Nenhum interessado poderá ser convocado antes da conclusão da habilitação, da formalização do instrumento aplicável e da inclusão na ordem de distribuição do lote correspondente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**➤ 5.2 Solicitação e convocação:**

- A ordem de fornecimento será emitida pelo CISUDOESTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo urgência justificada, e indicará o lote, a quantidade, o local, a data, o horário, o responsável pelo recebimento e as condições específicas da atividade.

➤ 5.3 Preparação, disponibilização e entrega:

- O credenciado convocado deverá confirmar o atendimento pelo canal formal indicado e observar integralmente a ordem recebida;
- Caberá ao credenciado providenciar, por sua conta, ingredientes, mão de obra, embalagens, utensílios, transporte e demais meios necessários à execução;
- O cardápio e as opções de acompanhamento deverão respeitar a descrição do lote e as orientações previamente comunicadas pelo CISUDOESTE;
- No self service, o atendimento ocorrerá em estrutura regularizada, com quantidade suficiente, reposição durante o período indicado e controle individual das pessoas atendidas;
- O marmiteix será entregue lacrado e identificado quando necessário, no ponto informado na ordem, em condições adequadas de temperatura e consumo;
- O coffee break será montado no local da atividade, com antecedência compatível com o início da programação e com todos os itens, louças e utensílios previstos;
- A pontualidade será considerada requisito essencial, e eventual atraso deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pelo recebimento;
- O transporte e o acondicionamento deverão preservar a segurança alimentar até a efetiva entrega ou disponibilização.

➤ 5.4 Recebimento e controle de qualidade:

- O responsável designado conferirá a modalidade, a quantidade, o horário, o acondicionamento, a aparência e a conformidade geral, registrando o recebimento e eventuais ocorrências;
- O objeto poderá ser recusado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com a ordem ou com as especificações. A correção, complementação ou substituição, quando ainda útil à atividade, ocorrerá às expensas do credenciado e no prazo fixado pela fiscalização.

➤ 5.5 Acompanhamento e fiscalização:

- O fiscal manterá registro das ordens, entregas, recusas, atrasos, ajustes e comunicações, avaliando a execução de cada credenciado;
- A manutenção das condições de habilitação e dos documentos sanitários poderá ser verificada a qualquer tempo, especialmente antes do pagamento e da renovação do vínculo.

➤ 5.6 Prazo de execução e extinção:

- A execução observará a vigência contratual de 12 (doze) meses e ocorrerá de maneira descontínua quanto às entregas, conforme as necessidades formalmente autorizadas;

Página 15 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



- A extinção antecipada, o descredenciamento e a denúncia por qualquer das partes observarão as hipóteses, os procedimentos, o contraditório e os prazos definidos na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

➤ **5.7 Encerramento:**

- Ao término da vigência, serão consolidados os fornecimentos, as pendências, os pagamentos e a avaliação do desempenho, sem prejuízo da responsabilidade por obrigações e ocorrências anteriores ao encerramento.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e serão exercidas por agentes formalmente designados, com separação entre as funções de coordenação administrativa e de verificação da execução.

➤ **6.1 Designação do gestor e do fiscal:**

- Para os instrumentos decorrentes deste credenciamento, permanecem indicados, conforme o modelo administrativo do CISUDOESTE:

Gestor do contrato: Helderson Marques.

Fiscal do contrato: Flávia Alves Souza.

- Os designados deverão conhecer o edital, este Termo de Referência, o contrato, as ordens de fornecimento e os registros necessários ao exercício de suas atribuições;
- Questões que ultrapassem suas competências deverão ser encaminhadas tempestivamente à autoridade competente, com possibilidade de apoio jurídico, técnico e de controle interno.

➤ **6.2 Atribuições do gestor do contrato:**

- Coordenar a execução administrativa e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Controlar a distribuição das demandas por lote, as convocações, os saldos quantitativos e a vigência dos instrumentos;
- Manter comunicação formal com os credenciados e articular a atuação das unidades solicitantes e da fiscalização;



- Adotar ou propor providências diante de falhas, inclusive a instauração de procedimento para aplicação de sanções ou descredenciamento;
- Instruir prorrogações, alterações, reequilíbrios, denúncias e o encerramento, quando cabíveis e devidamente fundamentados.

➤ **6.3 Atribuições da fiscalização técnica e administrativa:**

- Acompanhar cada fornecimento e verificar lote, quantidade, qualidade, higiene, temperatura, acondicionamento, local e horário;
- Registrar conformidades e não conformidades, reunindo comprovantes de entrega, comunicações e demais evidências;
- Recusar total ou parcialmente o objeto inadequado e determinar providências corretivas dentro de sua competência;
- Comunicar ao gestor as ocorrências que possam gerar desconto, sanção, descredenciamento, alteração ou outra decisão administrativa.

➤ **6.4 Instrumentos de acompanhamento:**

- A execução será controlada por ordens de fornecimento, comprovantes de convocação e confirmação, registros de entrega, relatórios de ocorrência, atestes, notas fiscais e planilha de saldos por lote e por credenciado.

➤ **6.5 Comunicação com os credenciados:**

- As comunicações relevantes ocorrerão por ofício, e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro canal formal definido no edital, assegurando registro e rastreabilidade;
- Comunicações urgentes poderão utilizar telefone ou aplicativo indicado pelo credenciado, devendo ser posteriormente registradas no processo quando produzirem efeito administrativo.

➤ **6.6 Avaliação da execução:**

- O desempenho será acompanhado quanto à pontualidade, à conformidade sanitária, à qualidade, à capacidade de resposta, à correção de falhas e ao cumprimento das obrigações;
- As avaliações subsidiarão providências corretivas, descontos, sanções, prorrogações ou descredenciamento, sempre observados a motivação e o devido processo.

➤ **6.7 Encerramento do contrato:**

- O gestor elaborará relatório conclusivo com os quantitativos executados, os pagamentos, as ocorrências relevantes e a avaliação final;

Página 17 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



- O encerramento somente será concluído após a identificação das obrigações pendentes, sem prejuízo de responsabilidades que devam subsistir após o término da vigência.

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição e o pagamento considerarão apenas os fornecimentos autorizados, recebidos e atestados, com observância das condições contratuais, da ordem cronológica aplicável e dos controles descritos a seguir:

➤ 7.1 Periodicidade e unidade de medição:

- A medição será consolidada mensalmente por lote, com base no número de marmitex entregues, de almoços self service efetivamente servidos e de pessoas atendidas no coffee break;
- Cada lançamento deverá estar vinculado à ordem de fornecimento e ao respectivo comprovante de entrega ou atendimento, assinado ou validado pelo responsável designado.

➤ 7.2 Documentos necessários para pagamento:

- Documento fiscal idôneo emitido de acordo com a natureza do credenciado e com os fornecimentos medidos no período;
- Relatório ou planilha de medição, discriminando as ordens, datas, lotes, quantidades, valores unitários e valores totais;
- Comprovantes de recebimento e ateste correspondentes às solicitações incluídas na medição;
- Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível no momento do pagamento, conforme a natureza da pessoa física ou jurídica.

➤ 7.3 Ateste e recebimento:

- O fiscal verificará a conformidade e atestará a execução; o gestor conferirá a medição, os saldos e a documentação antes do encaminhamento para pagamento;
- Fornecedor recusados, não comprovados ou executados em desacordo não serão incluídos na medição até a regularização, sem impedir o processamento da parcela incontroversa quando devidamente individualizada.

➤ 7.4 Forma e prazo de pagamento:

- O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal regular e do ateste, observada a ordem cronológica legal;



- O valor devido corresponderá à soma das quantidades efetivamente executadas em cada lote, multiplicadas pelos preços unitários padronizados definidos no edital.

➤ **7.5 Ajustes, descontos e sanções:**

- A execução parcial, o atraso, a falta de item ou a não conformidade poderão gerar substituição, glosa ou desconto proporcional à parcela afetada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- Qualquer sanção dependerá de procedimento próprio, com comunicação ao interessado e garantia do contraditório e da ampla defesa.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A contratação será realizada por credenciamento, procedimento auxiliar que não estabelece competição por menor preço, classificação de propostas ou adjudicação a um único vencedor. Os valores unitários de referência são previamente definidos pela Administração neste Termo de Referência e serão aceitos pelos interessados no momento da inscrição;

Poderão requerer credenciamento pessoas físicas e jurídicas cuja atividade e capacidade sejam compatíveis com um ou mais lotes e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária aplicáveis;

Todos os interessados habilitados integrarão o cadastro do lote correspondente e poderão ser convocados conforme a demanda, sem exclusividade e sem garantia de quantidade mínima.

8.1 Critério de distribuição das solicitações:

Quando não for possível contratar todos os credenciados de forma imediata e simultânea, a distribuição ocorrerá por rodízio objetivo em cada lote, conforme regras do edital e registros mantidos pelo CISUDOESTE.

8.2 Qualificação técnica:

- O interessado deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o lote pretendido, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência no fornecimento de alimentação preparada ou objeto semelhante.

8.3 Conformidade técnica e sanitária:

- O interessado deverá aceitar integralmente as especificações, os valores e as condições padronizadas e apresentar licença, alvará ou documento sanitário aplicável ao estabelecimento, ao local de preparo e à atividade desenvolvida.

8.4 Sustentabilidade:

- Durante a execução, deverão ser priorizadas embalagens de menor impacto, redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos e organização logística que evite deslocamentos desnecessários.

Página 19 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**8.5 Regularidade documental:**

- A habilitação observará a documentação exigível de acordo com a natureza de pessoa física ou jurídica, sem imposição de requisito incompatível com sua condição e sem afastar as exigências sanitárias essenciais.

8.6 Procedimento de habilitação:

- A documentação será analisada pela comissão ou pelo agente competente. O deferimento não produzirá classificação, direito de preferência ou garantia de contratação, mas autorizará a inclusão do interessado no cadastro e na ordem objetiva do lote, após a formalização exigida.

8.7 Documentação civil ou jurídica:**PESSOA FÍSICA:**

A pessoa física deverá apresentar, na forma admitida pelo edital:

- a) Documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no CPF;
- b) Comprovante atualizado de domicílio;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, quando exigíveis;
- d) Atestado de capacidade técnica compatível com o lote pretendido;
- e) Ficha de inscrição com telefone e e-mail válidos para comunicações e convocações;
- f) Comprovante de dados bancários de titularidade do proponente;
- g) Licença, alvará ou autorização sanitária aplicável à atividade e ao local de preparo ou fornecimento.

PESSOA JURÍDICA:

A habilitação jurídica será demonstrada pelos documentos compatíveis com a forma de constituição do interessado:

- i) Documento oficial de identificação do representante legal;
- j) Registro empresarial, quando se tratar de empresário individual;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- l) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- m) Registro do ato constitutivo e prova da administração em exercício, no caso de sociedade simples;
- n) Autorização e registro de funcionamento, quando a natureza da pessoa jurídica ou a legislação específica assim exigir;
- o) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, para o MEI;
- p) Alterações contratuais posteriores ou instrumento consolidado que represente a situação vigente.

**8.8 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente à atividade, quando exigível;
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Regularidade perante o FGTS, quando aplicável;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para pessoa jurídica.

8.9 Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigida no edital, admitidos os documentos equivalentes previstos na legislação aplicável.

8.10 Qualificação técnica e sanitária:

Atestado de capacidade técnica que demonstre aptidão para fornecimento compatível com o lote pretendido;

Licença, alvará ou autorização sanitária vigente e aplicável ao estabelecimento, ao local de preparo e à atividade.

Conclusão:

Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento das condições do edital e aceitarem os valores e as regras padronizadas. Não haverá licitante vencedor, proposta de maior desconto ou adjudicação exclusiva do objeto.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa da contratação foi formada a partir da conjugação entre os quantitativos projetados para 2026 e os preços unitários referenciais apurados em pesquisa de mercado específica para o objeto. Foram consideradas propostas compatíveis com as mesmas especificações, unidades de fornecimento e condições de execução, adotando-se, para cada lote, a média aritmética dos preços válidos como critério de referência. Essa metodologia reduz o efeito de variações isoladas e proporciona parâmetro mais representativo para o planejamento da despesa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades, a possível economia de escala e as peculiaridades do local de execução.

Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os valores coletados foram examinados quanto à pertinência com o objeto, à atualidade e à comparabilidade das condições de fornecimento. A média apurada não corresponde a preço escolhido de forma discricionária, mas ao resultado objetivo do tratamento dos dados constantes da pesquisa.

Os documentos que dão suporte à estimativa integram os autos em apartado, contendo a identificação das fontes consultadas, as datas, os valores coletados e a respectiva memória de cálculo. Para fins de síntese, este Termo de Referência apresenta somente o valor unitário médio de cada lote e o correspondente valor total, sem reproduzir individualmente os valores coletados.

Com base na pesquisa realizada e nas médias apuradas, a estimativa da contratação é a seguinte:

LOTE 01 - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM PESO ENTRE 800 G E 1.000 G, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, 02 TIPOS DE PROTEÍNA (COM, NO MÍNIMO, 120 G CADA), LEGUME E/OU SALADA E 02 ACOMPANHAMENTOS VARIÁVEIS, PODENDO INCLUIR FAROFA.	Unidade	2.800	R\$ 29,65	R\$ 83.020,00

LOTE 02 - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
2	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO SELF SERVICE, SEM BALANÇA, ACOMPANHADA DE 01 SUCO DE 250 ML, COM QUANTIDADE LIVRE DE ALIMENTOS E 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA, CONFORME O CARDÁPIO DO DIA.	Unidade	1.400	R\$ 42,00	R\$ 58.800,00

Página 22 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

LOTE 03 - COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
3	COFFEE BREAK TIPO SELF SERVICE, CONTENDO CAFÉ, ÁGUA, LEITE, SUCO DE FRUTA NATURAL, REFRIGERANTE E DE 05 A 08 TIPOS DE LANCHES (BOLOS, PIZZAS, SANDUÍCHES E SALGADOS VARIADOS, FRITOS E ASSADOS), INCLUÍDO O FORNECIMENTO DAS LOUÇAS E DOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM HORÁRIO DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	Pessoa	4.900	R\$ 37,32	R\$ 182.868,00

1. Memória de cálculo:

A memória quantitativa decorre da revisão da demanda anteriormente registrada, com redimensionamento dos quantitativos para o período atual, considerando a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento: de 2.000 para 2.800 marmitex; de 1.000 para 1.400 almoços tipo self service; e de 3.500 para 4.900 pessoas atendidas por coffee break.

Memória financeira: Lote 01 - 2.800 x R\$ 29,65 = R\$ 83.020,00; Lote 02 - 1.400 x R\$ 42,00 = R\$ 58.800,00; e Lote 03 - 4.900 x R\$ 37,32 = R\$ 182.868,00.

Os três lotes totalizam R\$ 324.688,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais) conforme a memória financeira apresentada.

2. Documentação de suporte:

A pesquisa de preços, as propostas obtidas, o demonstrativo das médias e os cálculos que fundamentam os valores referenciais acompanham o processo em documento próprio, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de verificação pelos setores de controle.

3. Total geral da estimativa:

O valor total estimado da contratação é de R\$ 324.688,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais), correspondente ao limite financeiro projetado para os três lotes durante a vigência. O montante não representa compromisso de contratação integral, pois os pagamentos incidirão somente sobre os fornecimentos efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do CISUDOESTE, observada a natureza de pessoa física ou jurídica do

Página 23 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

credenciado e a disponibilidade existente em cada solicitação.

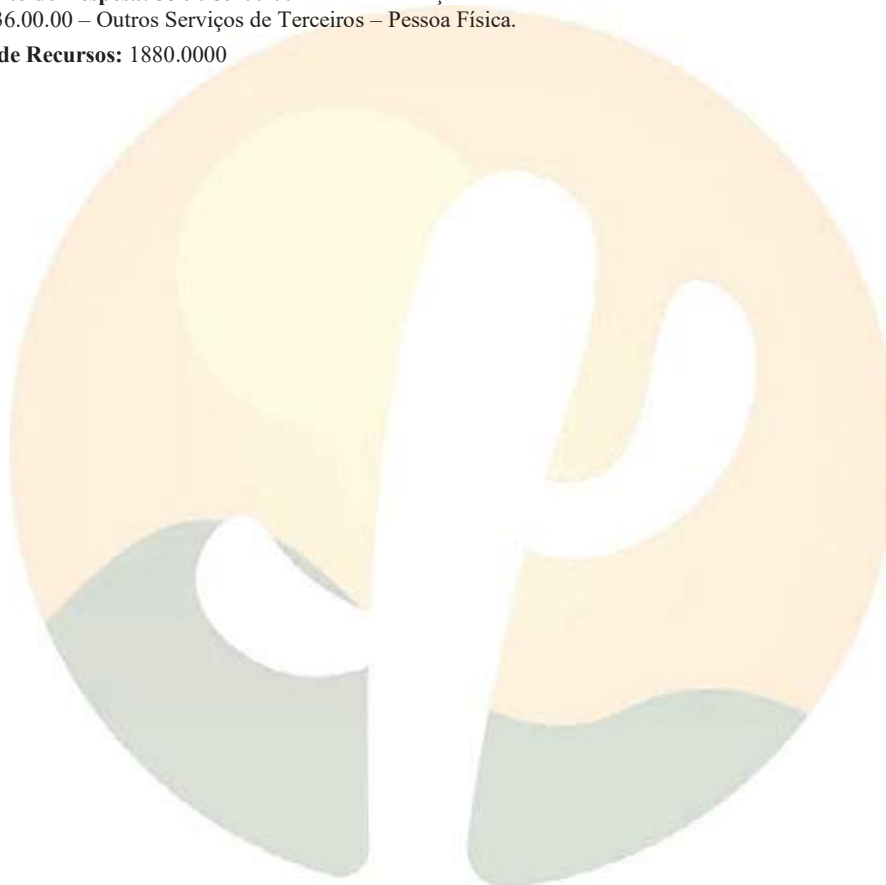
A contratação utilizará as seguintes classificações orçamentárias, sem prejuízo de confirmação pela contabilidade antes da emissão dos empenhos:

Unidade Orçamentária: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Projeto/Atividade: 2002 - Gestão Das Ações Administrativas - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 1880.0000



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 24 de 39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

LOTE 01 - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM PESO ENTRE 800 G E 1.000 G, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, 02 TIPOS DE PROTEÍNA (COM, NO MÍNIMO, 120 G CADA), LEGUME E/OU SALADA E 02 ACOMPANHAMENTOS VARIÁVEIS, PODENDO INCLUIR FAROFA.	Unidade	2.800	R\$ 29,65	R\$ 83.020,00

LOTE 02 - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
2	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO SELF SERVICE, SEM BALANÇA, ACOMPANHADA DE 01 SUCO DE 250 ML, COM QUANTIDADE LIVRE DE ALIMENTOS E 02 PORÇÕES DE PROTEÍNA, CONFORME O CARDÁPIO DO DIA.	Unidade	1.400	R\$ 42,00	R\$ 58.800,00

LOTE 03 - COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS)	VALOR TOTAL
3	COFFEE BREAK TIPO SELF SERVICE, CONTENDO CAFÉ, ÁGUA, LEITE, SUCO DE FRUTA NATURAL, REFRIGERANTE E DE 05 A 08 TIPOS DE LANCHES (BOLOS, PIZZAS, SANDUÍCHES E SALGADOS VARIADOS, FRITOS E ASSADOS), INCLUÍDO O FORNECIMENTO DAS LOUÇAS E DOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM HORÁRIO DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	Pessoa	4.900	R\$ 37,32	R\$ 182.868,00

Página 25 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
 CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
 E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - CISUDOESTE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do CISUDOESTE, objetivando a Contratação de pessoa física/ pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (almoço tipo self service, marmiteix e coffee break), destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, nos termos do Credenciamento nº XXX/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Poções-Ba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO IV- DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação,

XXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, residente ou com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador (a) do documento de identidade nº XXXXXXXX emitido por XXXXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (almoço tipo self service, marmitex e coffee break), destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Poções-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Página 27 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO V-MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº:

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISUDOESTE
E....., PARA FORNECIMENTO
CONFOR
ME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, sediado na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº XXX/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (almoço tipo self service, marmitex e coffee break), destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE.

1.2- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

1.3- Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital Credenciamento nº XXX/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

Página 28 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



2.1- O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

3.1- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2- PAGAMENTO:

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Página 29 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

5.1- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

- a) **Almoço tipo self-service:** O prazo máximo para disponibilização do serviço será de **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.**
- b) **Marmitex (almoço):** O prazo máximo para entrega/disponibilidade será de **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.**
- c) **Coffee break:** O prazo para entrega será de **07 (sete) dias corridos após a solicitação formal.**

5.2- A vigência do presente contrato será determinada: x (xxxx) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros,

Página 30 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

8.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1- O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no

Página 31 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria xxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxx de xxxxxxxx de xxxxxx: xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxx, lotado na Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, como representantes das contratantes para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Poções- Ba, excluído qualquer outro.

12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Poções-Ba, xxxx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Página 32 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

Nº 002/2026

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME DA PESSOA FÍSICA), (CPF ou CNPJ Nº), sediada
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poções-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2026**

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Poções-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 34 de 39



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

002/2026

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 002/2026, promovido pelo CISUDOESTE, com entrega dos envelopes a partir das 08h00 do dia 05/10/2026, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Poções-Ba, ____ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Página 35 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

002/2026

ANEXO IX-DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68,
INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

OBS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim () Não ()

Poções-Ba, ____ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
XXX/2026
ANEXO X- MODELO PROPOSTA DE
PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CISUDOESTE.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 002/2026, cujo objeto é a Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (almoço tipo self service, marmitex e coffee break), destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, durante o exercício de 2026, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
LOTE XXX					
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	Und	XXX	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)					

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 002/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Consórcio poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos

Página 37 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Poções-Ba, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo CISUDOESTE.

Poções-Ba, __de __de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

002/2026

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A empresa ou Pessoa Física_____, inscrita (o) no CPF/CNPJ nº____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Poções-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Página 39 de 39

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE - CNPJ 13.458.732/0001-71**PODER LEGISLATIVO**
Câmara dos Vereadores de São Felipe
ESTADO DA BAHIA**EXTRATO 3º ADITIVO DE**
CONTRATO Nº. 003/2024

Referente ao prazo e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 003/2024, que entre se celebraram a Câmara Municipal de São Felipe e a empresa Nilton Fagundes Junior.

CONTRATADA: Nilton Fagundes Junior
CPF Nº: 13.927.630/0001-58

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DESTA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade Licitação: Dispensa de Licitação Nº 011/2023;

Processo Administrativo: nº 010/2026;

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993;

Fundamento Termo Aditivo: Artigo 57, inciso II, § 2º, c/c artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93;

DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Fica prorrogados o prazo de vigência do Contrato nº 003/2024 ora aditivado até 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR

Fica acrescido ao valor global da contratação R\$ 90,00 (Noventa reais).

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 02 de outubro de 2026;

Signatários: José Batista Souza Pinto – pela Contratante e Nilton Fagundes Junior pela Contratada.

José Batista Souza Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ Nº 13.458.732.0001-71
Praça Carlos Moura, nº74, centro, São Felipe - BA
CEP 44550-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
DE BARRA DA ESTIVA E DÁ OUTRAS
PROVIÊNCIAS”.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, amparado nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o atual Código Tributário do município de Barra da Estiva (BA) foi elaborado e aprovado através das Leis Municipais nº 018/2005 e 014/2017, com vigência até a presente data;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação tributária do município Barra da Estiva/BA à nova realidade do mercado e das relações comerciais e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Código Tributário do município de Barra da Estiva/BA tendo em vista mudanças ocorridas na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e em outras leis federais com repercussões na legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação tributária municipal por conta dos impactos da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025 e Lei Complementar nº 227/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão especial para análise, estudo e proposição de projeto de lei do novo Código Tributário do município de Barra da Estiva/BA.

Art. 2º - Esta comissão especial será constituída pelos seguintes membros:

- I – **RUBENS PESSOA DOS SANTOS**;
- II – **JOANA KATHARINNE PIRES FREITAS SANTOS**;
- III – **REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS**;
- IV – **BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA**.

Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Rubens Pessoa dos Santos a coordenação geral desta comissão especial, sendo responsável por coordenar os trabalhos, agendar e dirigir reuniões, distribuir tarefas e atividades e

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Ríndge Pires da Silva Rodrigues, nº 200 | Bairro Alto da Barra, CEP: 45.655-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: gabinete@prefeitura.debarra.ba.gov.br | FONE: 77 3450-1816 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

cobrar a sua efetivação, manter contato com os demais setores e secretarias desta Prefeitura, acompanhar os trabalhos e materiais produzidos pela consultoria contratada, controlar prazos, prestar contas dos trabalhos e realizar os encaminhamentos necessários para o seu bom andamento.

Art. 4º - Esta comissão especial tem o prazo até 31 de dezembro 2026 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 02 de outubro de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professor Rangel Pinto da Silva Rodrigues, nº 390 | Bairro Alto da Barra, CEP: 45.655-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: portal.transparencia@barraestiva.com | FONE: 77 3450-1816 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

Processo Administrativo: Nº 143/2026

Impugnante: 49.730.594 CARLOS ANDRÉ GOMES

A empresa 49.730.594 CARLOS ANDRÉ GOMES, com sede no Município de Rio do Antônio/BA, representada por Carlos André Gomes Ribeiro, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026, a qual passa este Pregoeiro a apreciar, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

DA TEMPESTIVIDADE

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 assegura a qualquer pessoa legitimidade para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Na mesma linha dispõem os itens 16.7 e 25.1 do Edital.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A abertura das propostas está designada para o dia 07/10/2026, às 09h00min. A impugnação, datada de 30/09/2026, foi apresentada antes do termo final do prazo legal, razão pela qual se revela tempestiva e deve ser conhecida, com a resposta divulgada no prazo do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

DO RELATÓRIO

Sustenta a Impugnante, em síntese, que a cláusula das Considerações Gerais da Execução do Fornecimento, constante do Termo de Referência (Anexo III), ao estabelecer que "o prazo para entrega será diário a partir da emissão da TAF", seria omissa quanto à antecedência mínima entre a emissão do Termo de Autorização de Fornecimento e a efetiva entrega. Afirma que tal omissão conferiria à Administração poder discricionário desmedido, ofenderia os princípios da razoabilidade, da

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

proporcionalidade e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e afastaria do certame fornecedores sediados fora do Município, invocando, para tanto, excertos atribuídos a acórdãos do Tribunal de Contas da União.

Ao final, requer a reforma do instrumento convocatório para que passe a prever antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis entre o encaminhamento de cada TAF e a data da entrega, bem como a republicação do edital, com reabertura do prazo da sessão pública, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO**Da ausência de prejuízo à Impugnante**

A impugnação ao edital não se presta à discussão de hipóteses abstratas. Seu cabimento pressupõe a demonstração de irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 capaz de comprometer, de modo concreto, a participação dos interessados, a isonomia ou a formulação das propostas. No caso, a Impugnante não se desincumbiu desse ônus.

Em nenhum momento a peça indica a distância efetiva entre a sede da empresa e os locais de entrega, o tempo logístico de que necessitaria para atender às solicitações, os itens que não poderia fornecer nas condições previstas ou qualquer outro elemento que demonstre a impossibilidade de participar do certame ou de executar o objeto. O argumento é formulado exclusivamente em tese, a partir da suposição de que a Administração "poderá" exigir o fornecimento poucas horas após a emissão da TAF, o que não encontra amparo no texto do edital nem na sistemática de execução nele prevista.

Com efeito, o próprio Termo de Referência dispõe que "a empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF)". A expressão "diário", lida em conjunto com essa disposição e com os itens 12.1, 13.1 e 34.1 do Edital, significa apenas que as demandas das Secretarias poderão ser formalizadas em qualquer dia útil, de forma parcelada e conforme a necessidade, e não que toda entrega deverá ocorrer no mesmo dia ou em poucas horas. O prazo de cada fornecimento é aquele consignado na respectiva TAF,

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ato administrativo que se submete aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade inscritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os quais vinculam a Administração também na fase de execução.

Ademais, o receio de penalização por atraso decorrente de solicitação desarrazoada não subsiste. A aplicação de qualquer sanção depende de prévio processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), devendo a autoridade considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias atenuantes, nos termos do art. 156, § 1º, do mesmo diploma. Eventual exigência de entrega incompatível com a razoabilidade não se converteria, portanto, em sanção automática ao contratado.

Também não procede a alegação de restrição geográfica. O Edital não exige estabelecimento no Município, não confere preferência a licitantes locais e não estabelece qualquer distinção em razão da sede ou do domicílio, observando integralmente a vedação do art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. As condições de entrega são idênticas para todos os interessados, e o Termo de Referência determina que o preço proposto contemple todas as despesas inerentes ao fornecimento, inclusive com transporte. Cabe a cada licitante, conhecendo as regras do certame, dimensionar sua logística e precificá-la em sua proposta, o que afasta a tese de risco imensurável. A própria Impugnante, sediada em município da mesma região do Estado, não demonstrou estar impedida de fazê-lo.

Some-se a isso que os produtos licitados são bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado de distribuição e mantidos ordinariamente em estoque pelos fornecedores do ramo, não se tratando de itens de fabricação sob encomenda que justificassem antecedência prolongada para sua disponibilização.

Não havendo demonstração de prejuízo concreto, aplica-se o princípio segundo o qual não se reconhece nulidade sem prejuízo, ao lado do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que veda a tomada de decisão administrativa com base em valores jurídicos abstratos sem a consideração de suas consequências práticas.

Da inadequação da alteração pretendida

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Ainda que superada a ausência de prejuízo, a alteração requerida não se mostra compatível com o interesse público. A definição das condições de execução do objeto, inclusive dos prazos de entrega, integra a fase preparatória da contratação e decorre das necessidades concretas levantadas pela Administração (arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021), não havendo norma legal que imponha antecedência mínima para a emissão de ordens de fornecimento.

Conforme consta da justificativa do Termo de Referência, os veículos, máquinas e equipamentos do Município são utilizados de forma contínua em serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, transporte, obras, limpeza pública e manutenção de estradas, e a falta dos insumos licitados pode ocasionar a paralisação da frota. Impor antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis para todo e qualquer fornecimento, inclusive nas manutenções corretivas, que por natureza não são programáveis, comprometeria a continuidade desses serviços e, aí sim, ofenderia os princípios da eficiência e do interesse público. A pretensão, a pretexto de corrigir suposta desproporcionalidade, criaria outra em sentido inverso.

Quanto aos precedentes do Tribunal de Contas da União invocados, a Impugnante não apresentou o inteiro teor das decisões nem indicou meio de verificação dos trechos transcritos. De todo modo, os excertos reproduzidos tratam da fixação de prazos exíguos sem justificativa técnica, hipótese diversa da presente, em que o prazo é estabelecido em cada TAF à luz da necessidade concreta e a contratação encontra justificativa expressa no Termo de Referência. Os precedentes, portanto, não se amoldam ao caso.

Da republicação do edital

O art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 exige nova divulgação do edital apenas quando houver modificação que comprometa a formulação das propostas. Não sendo acolhido o pedido de alteração, inexistente modificação no instrumento convocatório e, por consequência, não há fundamento para republicação ou reabertura de prazo, devendo o certame prosseguir na data originalmente designada.

DA DECISÃO

Diante do exposto, este Pregoeiro CONHECE da Impugnação apresentada pela empresa 49.730.594 CARLOS ANDRÉ GOMES, por tempestiva, e, no mérito, JULGA-A IMPROCEDENTE, mantendo inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

para Registro de Preços nº 025/2026 e de seus anexos, à vista da ausência de demonstração de prejuízo à Impugnante e da inadequação da alteração pretendida ao interesse público.

Por conseguinte, fica indeferido o pedido de republicação do edital, mantendo-se a abertura das propostas no dia 07/10/2026, às 09h00min, e o início da sessão de disputa de preços às 09h20min, por meio do endereço eletrônico www.bnccompras.com.

Determina-se a divulgação desta decisão no sítio eletrônico oficial e na plataforma em que se processa o certame, com a cientificação da Impugnante, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do item 25.4 do Edital.

Barra da Estiva/BA, 01 de outubro de 2026.



Paulo José Pinto Silva
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 379/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, PULVERIZADORES, MÁQUINAS E TRATORES DE CORTAR GRAMA, MOTOPODAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MARCIO CAIRES DOS SANTOS ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante designado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **MARCIO CAIRES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº. 45.983.355/0001-86, com endereço comercial na Rua Santa Edwrigens, nº 134, Bairro Rua Nova – Barra da Estiva - BA- CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Marcio Caires dos Santos, portador do RG nº 15.394.514-10 SSP/BA e CPF: 047.328.375-14, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Dispensa de Licitação nº 017/2025, observado o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo no quantitativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 24,91% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 379/2025, do Dispensa de Licitação nº 017/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO CAIRES DOS SANTOS 04732837514 ME
CNPJ nº. 45.983.355/0001-86
Rep. Marcio Caires dos Santos
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
Processo Administrativo nº 143/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, água desmineralizada, aditivos para combustível, fluidos para freio e demais produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Barra da Estiva/BA.

O Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026, em razão da necessidade de adequação do prazo de entrega dos produtos.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

"O prazo para entrega será diário a partir da emissão da TAF."

LEIA-SE:

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

"O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva TAF."

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não foram expressamente alteradas pela presente Errata.

Barra da Estiva/BA, 02 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA***AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **MAIKE DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.978.096/0001-79, com sede na Rua Germano Batista de Sousa, 08, Bairro Tiradentes, na Cidade de Poções, Bahia. **OBJETO:** *Aquisição de ferramentas, equipamentos hidráulicos e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais, de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, incluindo, sem se limitar a: chaves manuais diversas, jogos de ferramentas, macacos hidráulicos, equipamentos de oficina e demais itens correlatos, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e a adequada execução dos serviços públicos municipais.* Valor Global: R\$ 41.635,92 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 048/2026**, devendo ser celebrado o contrato com MAIKE DOS SANTOS LIMITADA. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**, para *Aquisição de ferramentas, equipamentos hidráulicos e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais, de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, incluindo, sem se limitar a: chaves manuais diversas, jogos de ferramentas, macacos hidráulicos, equipamentos de oficina e demais itens correlatos, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e a adequada execução dos serviços públicos municipais,* e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa MAIKE DOS SANTOS LIMITADA. Valor Global: R\$ 41.635,92 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***RESUMO DE CONTRATO Nº 003-10/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba**Contratado:** MAIKE DOS SANTOS LIMITADA.**Objeto:** *Aquisição de ferramentas, equipamentos hidráulicos e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais, de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, incluindo, sem se limitar a: chaves manuais diversas, jogos de ferramentas, macacos hidráulicos, equipamentos de oficina e demais itens correlatos, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança e a adequada execução dos serviços públicos municipais.***Valor do contrato:** R\$ 41.635,92 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**Prazo de duração:** 01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Data de Assinatura:** 01 de outubro de 2026.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 048/2026.**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 526/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA FRANSCIRLANDIA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.627.497/0001-50, sediada em Avenida Porto Alegre, bairro Porto Alegre, Caculé -BA, Cep: 46.300.000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por MARIA FRANSCIRLANDIA DA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 145/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, que tem por finalidade: Fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, incluindo o fornecimento dos cilindros em regime de comodato.1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 526/2025 por mais 09 (nove) meses, a partir de 01 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto um valor global de R\$ 62.241,40 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos itens e quantitativos efetivamente prestados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE:2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária 2.068 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.32.00 Material de Distribuição gratuita3.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** 5.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, nos meios e na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/21.E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 16 de setembro de 2026.**MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA CONTRATANTE MARIA FRANSCIRLANDIA DA COSTA CONTRATADA**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, sediada(a) em Av. P H Rolfs, 305 - Centro, Viçosa - MG, 36570-087, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Igor Guadalupe Coelho, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº MG-12121079 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 058.131.116-70, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 142/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, que tem por finalidade: Licença de Uso de “Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS”. 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 524/2025 por mais 03 (tres) meses, a partir de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** 2.1.O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto um valor global de R\$ 10.107,90 (dez mil cento e sete reais e noventa centavos). 2.2. O alor cima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos itens e quantitativos efetivamente prestados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE:020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE:2.057 Manutenção do FMAS 2.291 Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.292 Programa Família Acolhedora 2.294 Outros Programas do FNAS 2.305 Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.322 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS 2.325 Programa Primeira Infância no SUAS 2.334 Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único IGDBF ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, nos meios e na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/21.E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 28 de setembro de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA CONTRATANTE JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA CONTRATADA**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 536/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LUCAS PRATES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.140.880/0001-44, sediada(a) em AV. ANTONIO MUNIZ, 19, CENTRO, CACULÉ- BA, CEP: 46.300-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Lucas Prates Pereira, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 143/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO** do instrumento contratual, que tem por finalidade: Prestação de serviços de segurança do trabalho, objetivando o desenvolvimento do Projeto Escola Segura, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 536/2025 por mais 09 (nove) meses, a partir de 01 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos itens e quantitativos efetivamente prestados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.097 Manutenção do Transporte Escolar 2.117 Comemoração de Festividades 2.211 Manutenção do Desporto Amador 2.235 Manutenção das Creches Municipais 2.314 Manutenção do Cine Teatro 320 Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.2 A Cotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, nos meios e na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/21. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 16 de setembro de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ** PEDRO DIAS DA SILVA **CONTRATANTE** LUCAS PRATES PEREIRA **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 433/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, E A EMPRESA ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **31.085.692/0001-41**, com sede na Rua das Adálias, nº 63, Jardim dos Pinheiros, na cidade de Atibaia/SP, representada, neste ato, pela Sra. **Anna Luiza Calixto Amaral**, brasileira, com cadastro no **CPF nº 433.***-26**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 053/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por Objeto a **Contratação de empresa especializada para ofertar Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática para equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e rede intersetorial do Município de Poções-BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 053/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato é de **Prestação de Serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 2.999,97 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POÇÕES

Órgão 0108 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária 0801 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Atividade/Projeto: 2059 - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 166100000000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Fonte de Recurso: 166000000000 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ART. 138 DA LEI Nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TAXA DE CÂMBIO: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 053/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto lícito na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência, às suas obrigações, não se transfere às **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SGF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas**;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) A empresa contratada deverá dar início à prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e concluídas após a ocorrência da anualidade.

j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

n) O reajuste será realizado por apostilamento.

o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 053/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 047/2025, ficam designados: a Sra. **Bruna Renata dos S. Ramos**, matrícula nº 1453, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães**, matrícula 8672, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **01 de outubro de 2026**.

Orleide Pacheco Gomes Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026** realizada no dia 24/09/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para ofertar Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática para equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e rede intersetorial do Município de Poções-BA**, licitante vencedora: **ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL**. Valor Global: **R\$ 2.999,97 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**. Poções-BA, 01 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2026** realizada no dia 24/09/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para ofertar Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática para equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e rede intersetorial do Município de Poções-BA**, licitante vencedora: **ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL**. Valor Global: **R\$ 2.999,97 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**. Poções-BA, 01 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 433/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**.

Contratada: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL (CNPJ nº **31.085.692/0001-41**).

Objeto: Contratação de empresa especializada para ofertar Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática para equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e rede intersetorial do Município de Poções-BA.

Valor do contrato: R\$ 2.999,97 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Prazo de duração: 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **053/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº 434/2026

(Processo Administrativo nº 244/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
434/2026 DE **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE POÇÕES, ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL E
LOCADOR **CARLOS HENRIQUE
SILVA ROCHA** NOS TERMOS
ABAIXO:

O **Município de Poções**, através da **Prefeitura Municipal** (inscrita no CNPJ/MF. nº14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, n.º 02, Centro, Poções – Bahia), neste ato, representada pela Prefeita Municipal (a Sr.^a **Irenilda Cunha de Magalhães**), doravante denominado **LOCATÁRIA**, e, do outro lado(a), o(a) Sr(a) **CARLOS HENRIQUE SILVA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 045.***.***-60, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Poções/BA, doravante denominado(a) **LOCADOR(a)**, tendo em vista o que consta no **Processo nº Administrativo nº 244/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 054/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE UM BAÚ REFRIGERADO PARA ARMAZENAR OS OSSOS RECOLHIDOS DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 054/2026**.

1.2 – Acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 244/2026**- Dispensa de licitação para locação de baú refrigerado, cuja tramitação resultou no presente instrumento de contrato.

1.3 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços do LOCADOR, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.4- Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 – O Termo de Referência;

1.4.2 - A Proposta da Contratada;

1.4.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM BAÚ REFRIGERADO PARA	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

	ARMAZENAR OS OSSOS RECOLHIDOS DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL				24.000,00
--	---	--	--	--	-----------

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

2.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.8. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no Município em que se situa o imóvel.

2.9. Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, taxas, seguros e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo do presente contrato será por um período a partir 01 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, se demonstrado o interesse das partes, conforme e de acordo com conveniência e necessidade, respeitado o limite da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.245/91.

3.1- Durante a vigência deste contrato, ao Gabinete da Prefeita, reserva-se o direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenv. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenv. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Fonte De Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Elemento De Despesa: 33903600000 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas e o imóvel esteja em conformidade com as vistorias realizadas.

5.2- O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do LOCADOR(A), conforme informação pela LOCATÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

5.3- Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança emitido pelo locador.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS:

6.1- Caberá ao LOCADOR a obrigação de pagar o IPTU bem como suas respectivas majorações que, a qualquer título, incidam, ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação, ainda que lançados em nome do LOCATÁRIA, ou de outrem.

6.2- Compete a Prefeitura Municipal de Poções-Ba a obrigação pelo pagamento dos aluguéis e seus posteriores reajustes.

6.3- Compete ao LOCATÁRIA a obrigação pelo pagamento das contas de energia elétrica, e água referentes ao imóvel locado, devendo para tanto efetuar a transferência das contas para seu nome durante todo o período de locação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

7.1- O Imóvel ora locado deverá ser entregue pelo(a) LOCADOR(A) nas condições específicas no Laudo de Avaliação que é parte integrante deste.

7.1.1- O LOCADOR, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por toda as demais, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, como aparelho sanitários, hidráulicos e de iluminação, vidraças, fecho, pias, torneiras, banheiros, ralos e demais acessórios em bom estado de conservação e funcionamento, por sua conta, para da mesma forma como recebido, restitui-los quando findo, ou rescindido o contrato.

7.1.2- Não cumpridas as obrigações mencionadas no item anterior, o LOCADOR poderá executar às expensa da LOCATÁRIA, as obras necessárias à reposição do imóvel na situação que ora é entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

8.1- O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1- São direitos e obrigações das partes, aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 8.245/91. Bem como as obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1- A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1- Este contrato poderá ser rescindido:

a) findo do prazo de locação, e

b) nos casos elencados no artigo 9º e 47 da Lei Federal nº 8.245/91

parágrafo 1º- Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que recebeu, conforme Laudo de Avaliação integrante do Contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal das instalações, mediante quitação da LOCADORA.

parágrafo 2º- A presente locação poderá ser rescindida sem o pagamento de multa, hipótese na qual ambas as partes ficarão obrigadas a notificar a outra por escrito por no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

12.1- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 005/2025, fica designada: a Sra. Marina dos Santos Curvelo, matrícula nº 7283, o Sr. Wallas Meira Silva, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato e o Sr. Diego Oliveira Silva, matrícula nº 1640, como gestor do contrato.

12.2- A Fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da locatária e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR(A), inclusive perante a terceiro, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e/ou preposto. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo LOCADOR, sem ônus para a LOCATÁRIA.

12.3- Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização iniciada pela LOCATÁRIA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

12.4- O(A) LOCADOR(A) obriga-se a permitir à fiscalização da LOCATÁRIA, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação de serviços, sempre que solicitado.

12.5- Compete ainda a LOCATÁRIA, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em termo aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como seguir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES CABÍVEIS: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados deste contrato, sujeitará o(a) LOCADOR(A), garantir a prévia dessa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.3- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
 - b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - c) O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.6-** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7-** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9-** Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- VINCULAÇÃO AO PROCESSO: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 054/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 01 de outubro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Locatária

CARLOS HENRIQUE SILVA ROCHA
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026** para **LOCAÇÃO DE UM BAÚ REFRIGERADO PARA ARMAZENAR OS OSSOS RECOLHIDOS DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL**, CONTRATADO: **CARLOS HENRIQUE SILVA ROCHA**. Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Poções-BA, 01 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2026** para **LOCAÇÃO DE UM BAÚ REFRIGERADO PARA ARMAZENAR OS OSSOS RECOLHIDOS DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL**, CONTRATADO: **CARLOS HENRIQUE SILVA ROCHA**. Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Poções-BA, 01 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 434/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65.

Contratado: CARLOS HENRIQUE SILVA ROCHA (CPF: 045.***.***-60).

Objeto: LOCAÇÃO DE UM BAÚ REFRIGERADO PARA ARMAZENAR OS OSSOS RECOLHIDOS DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL.

Valor do contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prazo de duração: 01 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 432/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, E A EMPRESA **PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada CONTRATANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e do outro lado, a empresa **PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.097.338/0001-55, com sede na Rua Conde Pereira, 879, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, pela Sra. Sirleide Lemos Chagas Andrade, com cadastro no CPF nº . 000.***.***-01, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei nº 14.133/21 e no Pregão Eletrônico nº022/2026 e Ata de Registro de Preços nº 046/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia, conforme especificações constantes do processo de Pregão Eletrônico nº 022/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 046/2026.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato, como se estivessem aqui transcritas, as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº022/2026, Ata de Registro de Preços nº 046/2026, Processo Administrativo nº190/2026 e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA compromete-se a transportar alunos, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-BA, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de serviços.

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados através da Secretaria Municipal de Educação, conforme às necessidades da Administração Municipal.

Após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Incumbe à empresa contratada executar plenamente o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e nos documentos que integram o processo licitatório, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/adequação, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de **01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.601.580,00 (um milhão e seiscentos e um mil e quinhentos e oitenta reais), valor mensal R\$ 133.465,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

O contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

d) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

e) As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.7 O preço inicialmente contratado para os materiais de reposições e adaptações, poderão ser reajustados mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do INCC, acumulada nos últimos 12 meses, contados do pedido da CONTRATADA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Considerando que se mostra viável, sob a ótica técnica e econômica, a execução parcial do objeto por parte de terceiros especializados, será admitida a subcontratação de parcelas da contratação em percentual de até 30% (trinta por cento) do valor contratual. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos resultados pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
Substituir os serviços fundamentadamente rejeitados no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação dos serviços citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato. De acordo com a portaria 047/2026, fica designado como fiscal o Sr. Marcelo Cardoso Santos, matrícula 7375, e como gestor o Sr. Adão José Luz Filho, matrícula 6567.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº022/2026 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação

Órgão: 0106 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal De Educação De Poções

Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação.

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Fonte De Recurso: 1550000000000 Transferência Salário Educação

Fonte De Recurso: 150010010000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Educação)

Elemento De Despesa: 339033000000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

Elemento De Despesa: 339039000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-BA para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-BA, 01 de outubro de 2026.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora FME

Contratante

.....
PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 432/2026

Contrato nº: 432/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Poções – FME, CNPJ nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: PODIUM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.097.338/0001-55.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista – Bahia.

Valor Global: R\$ 1.601.580,00 (um milhão e seiscentos e um mil e quinhentos e oitenta reais), valor mensal R\$ 133.465,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 356/2026

Contrato nº: 356/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Poções – FME, CNPJ nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.424/0001-72.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e futura aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Poções-BA (lotes 02 e 03).

Valor Global: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 5 de agosto de 2026 a 5 de agosto de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB**Processo de Regularização Fundiária Nº 07/2026**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade "REURB- E", referente ao núcleo consolidado denominado "**Quadra 0018 do Setor 02, Bairro CENTRO**", conforme Portaria REURB nº **04/2025**.

O requerimento de REURB nº. 865/2025, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções - Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula	Rua	Numero	Bairro
IVANO ANDRADE CUNHA	5.967	JOÃO BATISTA FRANÇA	98	CENTRO
AILTOM ROGERIO PIVETA	12.512(122)	CRESCENCIA PORTO MACEDO	211	CENTRO

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália - 126, Poções - Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**.

Poções, 02 de outubro de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal
de REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 - Centro - Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail - reurb@pocoas.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 28/09/2026 A 02 /10/2026



Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Ivo Macedo Oliveira	Loteamento Haras Rio São José	
2.	Jocélia Rodrigues da Silva	Lagoa Nova	Próximo ao campo de André
3.	Roque Alves da Silva	Boa Sorte	Próximo à casa de Tônico
4.	Jovelina Moreira dos Santos	São José -2	Próximo ao bar de Marcelo
5.	Amaldo de Jesus Muniz	Riacho da Porteira	Próximo à casa de Osmar
6.	José Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
7.	Otônio Lima da Silva	Jacutinga	Depois de dona Antônia
8.	Julio Barros Rocha	São José -2	Próximo a Rosilda
9.	Carmosina Moreno do Carmo	Ouricana	Próximo a João Grande
10.	América Maria de Jesus	Capim Branco	Próximo à entrada de Florindo
11.	Romilson Gonçalves Luz	Piedade -1	Próximo a barragem de Germinão
12.	Mria Graciete Moreira Guimarães	Caju	Próximo à casa de Argileu
13.	Ronaldo do Campos Santos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
14.	Ednaldo Santos Rocha	Mulungu -2	Próximo ao colégio
15.	Elson França Batista	Mulungu -2	Próximo a Casimiro
16.	Agnelo Rodrigues da Silva	Rio do Bezerro	Próximo a Avó de Charlinho
17.	Lucimar Rosa da Silva Campos	Boca da Caatinga	Próximo ao bar de Roberto
18.	Marcélia Souza Lima	São José - 2	Próximo à Marcelo do 100 sono
19.	Adoniram Andrade Cunha	Santana	
20.	Edilson Santos Nascimento	São José-1	Depois da casa de José Carlos
21.	Caroline de Jesus Nascimento	Mundo Novo -1	Próximo à casa Mariano
22.	Selma da Silva Freire	Lagoa da Serra	Próximo a Igreja
23.	Marcia Almeida Campos	Piedade -1	
24.	Fábio Gonçalves Silva	Mulungu -1	Próximo à casa de Vicente Agente de saúde
25.	Valdelice Pereira dos Santos	Mundo Novo -1	Próximo ao Colégio
26.	Clarindo Mendes de Jesus	Fazenda Nova	Próximo à casa de Luana
27.	Eliana Lino de Jesus	Capim Branco	Próximo à casa de Edmundo
28.	Anelita Vieira dos Santos Bispo	Mulungu -2	Antes do Colégio
29.	Magno Souza Alves	Jacutinga	Próximo a Betão
30.	Deusdete Vieira dos Santos	Fazenda Nova	Próximo a Rodrigo
31.	Edvaldo Ferreira Lima	Muriçoca	
32.	Maria Gomes Nascimento	Jacutinga	
33.	Oliviana Gomes dos Santos	Lagoa da Serra	
34.	Evaneide Ribeiro dos Santos	Morro de Dois Paus	Próximo à cascalheira
35.	Leidiane Ribeiro da Silva	Queimadas	Próximo à casa de Neginho
36.	Rutiel de Jesus Fonseca	Lagoa do João	Próximo da casa de Vanda
37.	Eva dos Santos Andrade	Mundo Novo -2	Próximo ao bar Vira Copo
38.	José Ribeiro Silva	Mundo Novo -1	Próximo a Igreja do Pastor Aquilino
39.	Valdevino Campos Viana	Caldeirão	Próximo a Etevaldo no bar
40.	Anatalia Andrade Santos	Porteira Velha	próximo ao Campo
41.	Adriele Sousa Silva	Mulungu -1	Próximo ao bar de Valtin
42.	Renê Ferreira de Almeida	Capim Branco	
43.	Luzia da Silva Campos	Mundo Novo -1	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 28/09/2026 A 02/10/2026



44.	Jovenete Pires de Oliveira da Cunha	Santa Rosa	
45.	Erisvaldo Rocha dos Santos	Água Branca	Próximo à casa de dona Carmem
46.	Mirela Lima Santos	Água Branca	Próximo à casa de dona Carmem
47.	Lorival Moreira França	Bandeira Nova	Próximo a Rosaldo
48.	Diones Santos Ribeiro	São José -2	Próximo à Natalino
49.	Neuza Silva de Jesus	Roçado Grande	Próximo à casa de Cunha
50.	Rita Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo ao Campo de Tei
51.	Marizete Castro do Nascimento	Mundo Novo -1	Próximo a Dionesio
52.	Valdenice de Brito Silva	Piedade -1	Próximo a Germinão
53.	Osivaldo Pereira de Sena	Assentamento Boa Esperança	Próximo a Tapera
54.	Washington Sá Meira	Espírito Santo	
55.	Roque José da Silva do menino	Tamandua	Depois de Geroge
56.	Alessandro Águia do Nascimento	Canal de Pedras	Próximo a Tonhe Paraíba
57.	Milton Gonçalves de Oliveira	Lagoa da Tigre	
58.	Gean de Jesus Oliveira	Lagoa do João	Próximo ao bar de Demo
59.	Zenilton Souza de Jesus	São José -1	Próximo a Associação
60.	Andreia do Nascimento Sousa	Jacutinga	próximo à sede da Associação
61.	Jerson Souza Campos	Tabatinga	Próximo a Marcos do Correios
62.	Leila Moreira Rocha	Queimadas	Próximo finado Nori
63.	Luan Dias Freitas	Boa Sorte	Sítio Nem do Fogão de Lenha
64.	Nailton Dias de Sousa Santos	loteamento Haras Rio São José	
65.	Zenilda de Oliveira Livramento	Fazenda Nova	Próximo a Cebolinha
66.	Luciene dos Santos Pereira	Fazenda Nova	
67.	Daniel Rocha Reis	Vassoura	Próximo ao colégio e Neto de Dodó
68.	Edson Rocha de Oliveira	Tremedal	
69.	Michele Simões de Lima	Tabatinga	
70.	Adriano Pereira da Silva	Boa Sorte	Próximo à casa a de Juju
71.	Elisângela Santos Sampaio	Lagoa Preta	Divisa de Dr. Chico
72.	Miguel Silva Reis	Tabatinga	Próximo ao bar de Fofinha
73.	Maria Aparecida Teixeira Coelho	Mulungu -1	Próximo a Jonas
74.	Maisa Bispo dos Santos	Água Branca	
75.	Neuza Bispo de Rosa	Água Branca	
76.	José Ermelino dos Santos	Rio do Bezerro	-
77.	Alessandro de Oliveira Rocha	Gameleira Trançada	
78.	Edcarlos Costa de Andrade	Boa Sorte	Próximo à sede da Associação
79.	Patrícia Barbosa de Jesus	Roçado Grande	Próximo à casa de Laura
80.	Vanusa Silva Novaes Gomes	Olho D'água	Próximo à casa de Morena
81.	Andreia Braga Arruda	Olho D'água	Próximo à casa de Morena
82.	Ivonete Souza Lemos	Bom Jesus de Cima	
83.	Herminio Amâncio dos Santos	São José -2	
84.	Maria Nalva de Jesus	Paus Branco	
85.	Jocélio Gomes Matos	Cachoeirinha	
86.	José Santos Meira	Espírito Santo	
87.	Laiane Santos Nascimento	Queimadas	Próximo à casa de Nori

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 28/09/2026 A 02 /10/2026



88.	Eliel dos Santos Bispo	Canal de Pedras	
89.	João Moreira dos Santos	Água Branca	
90.	João Lenon Dias Meira	Piedade -1	
91.	Nilton Gonçalves de Oliveira	Mulungu de Bandeira Nova	
92.	Adailton Silva Mendes	São José -1	Antes de Colégio
93.	Marta Andrade Santos	Porteira Velha	Próximo ao Campo
94.	Andrey Gomes Santos	Mulungu -2	
95.	Lorisvaldo Gonçalves Costa	Piedade -2	Próximo à casa de dona Juça
96.	Maria Barbosa dos Santos	Canal de Pedras	
97.	Gilberto Barbosa Pereira	Canal de Pedras	
98.	Ana Clara Oliveira Santos	Porteira velha	Próximo à casa de Angelito
99.	Elaine Tavares da Cunha	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
100.	Nivaldo Gonçalves da Silva	Boa Sorte	
101.	Keiliane Aguiar do Nascimento	Canal de Pedras	Próximo a Antônio Paraíba
102.	Odete Maria de Jesus	Pimenteira	Próximo à casa de Carlito
103.	Maria Ribeiro dos Santos	Bom Jesus de Cima	
104.	Fabiana Costa dos Santos Ramos	São José -2	Próximo à casa de Val
105.	Nivaldo Feliciano Rocha	São Jose -2	Próximo à casa de Alvino
106.	Luciana Pereira de Souza	Tabatinga	Próximo a Marcos do Correio
107.	Vanessa da Silva Barros	Jacutinga	
108.	Agnaldo dos Reis Matos	Capim Branco	
109.	Maria Ferreira da Rocha	Mulungu - 2	Depois do colégio
110.	Ana Paula Batista dos Santos	Mulungu - 2	Depois do colégio
111.	Weslei Oliveira de Souza	Fazenda Nova	
112.	Luciano Souza Mendes	Três Lagoas	
113.	Valdir Gonçalves dos Santos	Piedade -2	Próximo a Odilon
114.	Joilma Teixeira dos Santos	Mulungu -2	
115.	Osmar Soares de Sousa	Canal de Pedra	Depois do colégio do Mulungu -2
116.	Uemerson de Sousa Pereira	Mulungu -2	Próximo ao Campo de Val
117.	Valderi Dias dos Santos	Cachoeirinha	
118.	Arnaldo Gonçalves Silva	Mulungu -1	Próximo a Isaura
119.	Sandra Sousa dos Santos	Jacutinga	Próximo a Betão
120.	Maria Sonia de Jesus Souza Leite	Tabatinga	Próximo a cal de Fofinha
121.	Ivone Rosa de Jesus	Capim Branco	Em frente à casa de Edmundo
122.	Ednelson Teófilo pereira	Mulungu -1	Próximo à casa de Renato
123.	Jolito Barbosa campos	Canal de Pedras	
124.	Nilda Pereira Alves	Mundo Novo -2	Próximo os Pereiras
125.	Magnolia Rosa de Jesus	Muriçoca	Próximo a Paulo Joaquim
126.	Jeová Caetano Rocha	Muriçoca	
127.	Natalício Gonçalves Pereira de Jesus	Riacho da Porteira	
128.	Edis Rocha de Oliveira	Fazenda Nova Esperança	Entrada no posto de Bandeira Nova
129.	Manoel Soares da Silva	Lagoa da Serra	
130.	Leuci Gomes dos Santos	Pimenteira	
131.	Camila de Jesus Nascimento	Mato Cipó	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 28/09/2026 A 02 /10/2026



132.	Maira Cerqueira Freire	Pedra Preta	
133.	Oswaldo Caetano Rocha	Craíno	
134.	Otávio Teixeira Coelho	Bom Jesus de Cima	Próximo ao Cemitério
135.	Jurandi Rodrigues do Carmo	Piedade -1	Próximo a Associação
136.	Oswaldo Caetano Rocha	Craíno	
137.	Cristiane Moreira dos Santos	Mulungu -1	Próximo Kinho
138.	Valdivio Santos Rocha	Lagoa do João	Próximo à entrada da Vassoura
139.	Valdirene de Brito Rodrigues	Santana	Próximo a fazenda de Eleno
140.	Glória Campos Mendes	Fazenda Nova	Antes de Cebolinha
141.	Gisele Moreira dos Santos	Mulungu -1	
142.	Oswaldo Ferreira da Fonseca	Pimenteira	
143.	Adenilson Rocha França	Mulungu -2	Depois do Colégio
144.	Joilma Teixeira dos Santos	Mulungu -2	Do lado da casa de Fubá
145.	Elizete Santos de Jesus	Boa Sorte	
146.	Enelide Pereira da Silva	Pedra Preta	
147.	Zenilton Souza de Jesus	São José -1	Próximo à sede da Associação
148.	Cristiane Moreira dos Santos	Mulungu -1	
149.	Alexandrina Maria de Fretas	Boa Sorte	Casa de Juju
150.	Alcides Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo à casa de Nel
151.	Mayara Erica Araujo	Rocado Grande	Depois do Colégio
152.	Marisene Novaes de Sousa	Jacutinga	
153.	Pedro Inacio dos Santos Oliveira	Boa Sorte	
154.	Patrícia Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo ao campo de Tei
155.	Rita Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo ao campo de Tei
156.	Rogaciano Nogueira da Silva	Umbuzeiro	
157.	Mariane Santos da Silva	Umbuzeiro	
158.	Roganildo Nogueira da Silva	Umbuzeiro	
159.	Selma da Silva Freire	Lagoa da Serra	Próximo a Igreja
160.	Gildásio Alves dos Santos	Mulungu - 2	Próximo ao colégio
161.	Fabio Meira do Nascimento	Mata do Cipó	
162.	Francisco Solto de Almeida	Lagoa da Serra	Próximo ao bar de Jonas
163.	Ana Paula Silva Oliveira	São José -1	Próximo ao Colégio
164.	Selma de Jesus Libarino	Mundo Novo	Próximo a Dionesio
165.	Lucia das Graças Gonçalves	Salitre	
166.	Cristiano de Jesus Costa	São José -2	
167.	Fabiano Santos Sousa	São José -2	
168.	Adelina Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
169.	Jornandes Ribeiro França	Piedade -1	
170.	Angelica de Jesus Souza	Roça de Dentro	
171.	Ana Souza Reis	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionesio
172.	Valdineia Pereira dos Santos	Mulungu -1	Próximo à casa de Valtin
173.	Nailton Dias Souza	Loteamento Haras Rio São José	
174.	Romilton Neto Silva	São José -1	
175.	Nelson Rodrigues da Costa	Lagoa Nova	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 28/09/2026 A 02 /10/2026



176.	Edma Ferreira Campos	Mundo Novo - 1	Próximo à casa de Dionésio
177.	Raimundo Ferreira Campos	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionésio
178.	José Jackson Santos Meira	Riacho da Porteira	Próximo a Arnaldo
179.	Dioripes Barbosa dos Santos	Piedade -2	Próximo à casa de Manoel Isqueiro
180.	Sandro Santos de Souza	Piedade - 2	Próximo à casa de seu Tinga
181.	Maria Jesus dos Santos	Piedade - 2	Próximo à casa de seu Tinga
182.	Maria Lídia Rocha da Silva	Roça de Dentro	Próximo à casa de Celi
183.	Vilmenes da Silva Bispo	Mulungu -1	Próximo a Isauro de frente a Vicente
184.	Andressa Lima Silva	Mulungu -1	Próximo à casa de Valtim
185.	Gean de Jesus Oliveira	Lagoa do João	Próximo à casa de Nego
186.	Nilzete Maria do Espírito Santo Ramos	Lagoa Nova	Próximo ao Campo
187.	Hildo Carlos Silva Almeida	Lagoa da Serra	Próximo ao Colégio
188.	Valdeci Manoel dos Santos Tavares	Espírito Santo	Próximo a Sussurro do Porco
189.	Marcelo Xavier Lopes	Riacho da Porteira	Próximo a Frede
190.	Ana Rosa de França Oliveira	Piedade - 1	Próximo de Orlando
191.	Avani Ferreira Campos	Mulungu -2	Próximo à igreja Batista
192.	Marisa de Oliveira Pereira	Mulungu -1	Próximo a Manoel Isqueiro
193.	Genilva Moreira do Carmo	Jacutinga	Próximo ao Campo
194.	Janildes Oliveira da Chagas	Pimenteira	
195.	Vanusa Oliveira das Chagas	Pimenteira	
196.	Nelma Moreira campos	Tapera	
197.	Lucimar gralha Ferreira	Mucambo	
198.	Bruna de Jesus Freire	Lagoa dos Patos	Próximo a casa de Adão Mecânico
199.	Alizete de Jesus Gonçalves	Jabute	
200.	Noeme de Jesus Silva	Santana	Próximo a Eleno
201.	Elenir Alves dos Santos	Espírito Santo	Próximo a casa de dona Elena
202.	Rosivaldo de Araujo Campos	Lagoa da Pedra	
203.	Avani Loredo Rocha	Mundo Novo -2	Depois do Colégio
204.	Venina Rosa de Jesus	Piedade -1	Depois da casa de Quirino
205.	Neilda Cerqueira Cirilo	Pedra Preta	
206.	Magnolia Rosa de Jesus	Muriçoca	
207.	Miguel Pereira Silva	Água Branca	Próximo à casa de Carminha
208.	José Hipólito da Costa	Pimenteira	
209.	Pedro Bispo do Nascimento	Mundo Novo - 1	Próximo à casa ade Dionésio
210.	Sebastiana Maria do Nascimento	Mundo Novo - 1	Próximo à casa ade Dionésio
211.	Alfranio Joaquim dos Reis	Mundo Novo - 1	Próximo à casa ade Dionésio
212.	Jacinto Alves Neto	Santa Rosa	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 010/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 010/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 010/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexistência de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens que integram o edital.

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento referente ao Chamamento Público nº 010/2026, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	60.504.694 YAGO SILVA CHAVES	60.504.694/0001-26	RUA RESIDENCIAL CASA 41 - JOAO VAZ - RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-00

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 010/2026, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas/BA, 02 de outubro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)****ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026.
DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2026. HORÁRIO: 10:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS –
ESTADO DA BAHIA.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 10:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 117/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 010/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmiteix, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	60.504.694 YAGO SILVA CHAVES	60.504.694/0001-26	RUA RESIDENCIAL CASA 41 – JOAO VAZ – RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVALIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
117/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026)****DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
RECORRENTE: ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
RECORRIDA: NK INFORMÁTICA LTDA.

I - DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando “o *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e componentes de rede, visando atender a s necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio de Contas/BA, conforme as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*”.

A **Recorrente ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** interpôs tempestivamente **Recurso Administrativo**, fundamentando a sua insurgência nas alegações seguintes:

- A desconformidade técnica do equipamento ofertado para o **Item 03 do Lote 03 (Projektor Multi PJ300N)**, por não comprovar cumulativamente o sistema de foco manual e automático exigido no Termo de Referência;
- A falta de comprovação da exequibilidade de preços do **Lote 03**, haja vista que as notas fiscais carreadas na diligência se referem a produtos alheios ao objeto da licitação.

De sua parte, a **Recorrida NK INFORMÁTICA LTDA.** apresentou as suas contrarrazões pugnando pelo improvimento do recurso, alegando, em apertada síntese, que o fabricante **MULTI SMART** informa foco automático e ajuste eletrônico para o modelo **PJ300N**; sustentou a primazia do interesse público e da proposta mais vantajosa; e argumentou que a exequibilidade restou demonstrada na plataforma, solicitando, de forma subsidiária, a realização de diligência complementar.

Saliente-se, por oportuno, que o referido **item 03 do Lote 03** tem a seguinte descrição:

“PROJETOR IMAGEM, TIPO IMAGEM IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), TIPO FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO, WI-FI, BLUETOOTH, ALTO-FALANTE.”

Tem a presente decisão a finalidade de aprofundar a análise das razões de recurso apresentadas pela **Recorrente**, bem como das contrarrazões apresentadas pela **Recorrida**, pautada na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada das Cortes de Contas, buscando garantir a segurança jurídica e a continuidade do processo licitatório.

É o que importa relatar.

II - DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES DE RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES:

A análise preliminar de qualquer recurso administrativo em processos licitatórios exige a verificação de sua tempestividade, elemento formal indispensável para o conhecimento e apreciação do mérito.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Interpôs a **Recorrente** o recurso administrativo em 02/09/2026, atendendo ao disposto no item 27.3 do Edital; a **Recorrida** apresentou as suas contrarrazões em 08/09/2026, dentro do prazo especificado no item 27.4 do Edital.

Dessa forma, tanto as razões de recurso quanto as contrarrazões foram apresentados dentro dos prazos estabelecidos, o que confere legitimidade e regularidade ao prosseguimento da análise do mérito pela autoridade competente.

A ausência de vícios formais na fase recursal é crucial para a segurança jurídica do certame, permitindo que a decisão final seja proferida com base em um processo devidamente instruído e com observância do devido processo legal.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS:

A **Recorrente** estruturou o seu recurso administrativo insurgindo-se contra a decisão que declarou vencedora do certame a **Recorrida**, ao argumento de que o equipamento do tipo **PROJETOR DE IMAGEM**, marca **MULTISMART**, modelo **PJ300N**, descumpra uma especificação técnica obrigatória do Edital/Termo de Referência, qual seja a omissão e/ou não comprovação da presença de foco automático, ao passo que na descrição constante do Edital é exigido **“TIPO FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO”**.

Alegou ainda a **Recorrente** que, convocada para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, teria a **Recorrida** apresentado Notas Fiscais relativas a produtos estranhos ao objeto licitado, não comprovando assim o custo real dos monitores e projetores discriminados no Lote 03.

Vejamos:

“À PREGOEIRA E/OU AUTORIDADE COMPETENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA

ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SARGENTO ANTENOR SANTOS, Nº 298, SALA, CAMPO DE AVIAÇÃO, BRUMADOBA, CEP 46.117-086, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.748/0001-86, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ MARCOS SOUZA CERQUEIRA, portador do RG nº 16.496.107-00 SSP/BA e do CPF nº 067.749.635-44, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, interpor as presentes

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão de Vossa Senhoria que sagrou vencedora a empresa NK INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.528/0001-80, com sede na Rua Francisco de Paula Lima, nº 03, Bairro Centro, Livramento de Nossa Senhora – Bahia, no Lote 04 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo refere-se ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 010/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Rio de Contas.

Preliminarmente insta registrar que o presente recurso se embasa nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, valendo registrar o art. 165

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas; [...]

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Visando igualmente atender aos requisitos do instrumento convocatório, que estabelece, em seu item 27.3, o prazo de três dias úteis para interposição recursal nas diversas fases contra os atos praticados pelo Pregoeiro, restando hialina a tempestividade do presente, bem como o seu cabimento, motivo pelo qual deve ser RECEBIDO e devidamente PROCESSADO, e como se verá a seguir, INTEGRALMENTE PROVIDO.

O objetivo do presente recurso é a revisão da decisão d(o/a) Pregoeiro(a) que, em nosso entendimento, não observou a estrita conformidade da proposta apresentada pela empresa recorrida com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), tampouco os princípios basilares que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. SÍNTESE DOS FATOS

O presente certame licitatório foi instaurado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática, figurando no Lote 03 o fornecimento agrupado de monitores e projetor multimídia, conforme especificações pormenorizadas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. No que tange estritamente ao Item 03 do Lote 03 (Projetor), o instrumento convocatório estabeleceu expressamente, como especificação técnica mínima e obrigatória, que o equipamento possuisse sistema de foco manual e automático, visando garantir a qualidade, a ergonomia de uso e a aderência técnica necessária às atividades do órgão contratante (Doc. 01).

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MONITOR COM LUMINOSIDADE EM LED COM NO MÍNIMO 18.5 PULGADAS SVSUT GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	7		
02	MONITOR COM LUMINOSIDADE EM LED COM NO MÍNIMO 24 PULGADAS SVSUT GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3		
03	PROJETOR IMAGEM TIPO IMAGEM IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA) TIPO FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO, VOLTAGEM BIVOLT V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, WI-FI, BLUETOOTH, ALTO-FALANTE.	UNID	8		
VALOR DO LOTE 03					

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



Doc. 01 – Trecho do Edital/Termo de Referência, Item 03 do Lote 03, evidenciando a exigência de sistema de foco manual e automático para o projetor.

Concluída a etapa de lances, a Pregoeira declarou vencedora do Lote 03 a empresa N K INFORMÁTICA LTDA, que indicou em sua proposta técnica o projetor de marca e modelo Multi PJ300N. Ocorre que, mediante detida análise da documentação técnica e do catálogo oficial encartados pela própria concorrente, restou comprovado que o material apresentado não informa, tampouco comprova, a existência cumulativa das duas modalidades de ajuste de foco exigidas no instrumento convocatório (manual e automático), evidenciando-se o manifesto descumprimento dos requisitos técnicos mínimos do edital.



Doc. 02 – Catálogo oficial do fabricante do projetor Multi PJ300N, apresentado pela própria Recorrida, no qual não consta qualquer menção ao sistema de foco automático exigido no Edital, evidenciando a divergência entre o produto ofertado e a especificação técnica mínima estabelecida no instrumento convocatório.

Ademais, no curso do julgamento das propostas, e diante da agressividade dos valores ofertados, a Administração Pública convocou a empresa N K INFORMÁTICA LTDA. para demonstrar a exequibilidade de seus preços quanto ao Lote 03, com espeque no art. 55, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a exibição de notas fiscais de aquisição recente ou de contratos de fornecimento que sustentassem a compatibilidade dos custos ofertados. Ocorre, contudo, que os documentos fiscais acostados pela Recorrida não guardam qualquer correlação com os equipamentos integrantes do Lote 03 (monitores e projetor), referindo-se a itens totalmente alheios ao certame.

Não obstante a comprovada inadequação técnica do produto ofertado e a ausência absoluta de respaldo probatório quanto à exequibilidade dos valores globais do lote, a decisão administrativa culminou na aceitação da proposta e na declaração de vitória da Recorrida, razão pela qual se faz imperiosa a reforma da referida decisão.

3. DO DIREITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, preconiza a observância rigorosa dos princípios que regem a Administração Pública, bem como a estrita vinculação ao instrumento convocatório. A aceitação de propostas que não atendam às especificações mínimas do edital configura violação a esses preceitos legais e princípios lógicos.

3.1. Da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, na aplicação da Lei, serão observados, dentre outros, "os princípios da legalidade [...] da vinculação ao edital, do julgamento objetivo [...]". O edital constitui a lei interna do certame, vinculando de forma simétrica tanto o ente licitante quanto os particulares participantes. Ao fixar, no Termo de Referência, como especificação técnica mínima e obrigatória para o Item 03 do Lote 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(Projeto) a existência cumulativa de sistema de foco manual e automático, a Administração delimitou de forma clara e insuscetível de flexibilização o padrão mínimo de desempenho exigido para o equipamento.

Nesse sentido, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 dispõe, de forma expressa:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; [...]"

A norma é cristalina ao determinar que o descumprimento de especificação técnica detalhada no instrumento convocatório, como é o caso da exigência cumulativa de foco manual e automático, impõe, obrigatoriamente, a desclassificação da proposta. Não se trata de faculdade da Pregoeira, mas de comando legal cogente, decorrente diretamente do princípio da vinculação ao edital.

A aceitação de equipamento cuja documentação técnica e catálogo oficial não informam, tampouco comprovam, a existência da segunda modalidade de foco exigida (o sistema automático e manual) constitui, portanto, flagrante ilegalidade, na medida em que as regras editalícias não podem ser relativizadas para beneficiar licitante que ofertou produto em manifesto desacordo com as especificações mínimas exigidas.

3.2. Do Dever de Desclassificação

Como demonstrado, o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é imperativo ao determinar a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital. Trata-se de dever funcional inderrogável da Pregoeira, vinculado à própria legalidade do certame e à salvaguarda do interesse público, e não de juízo de conveniência ou discricionariedade.

No caso em exame, restou comprovado, por meio de documento técnico oficial do próprio fabricante (catálogo/datasheet), que o modelo Multi PJ300N não possui, tampouco comprova, o sistema de foco automático exigido cumulativamente com o foco manual, patamar que descumpra, de forma objetiva e insanável, a especificação técnica pormenorizada exigida no Termo de Referência. A manutenção da classificação da empresa recorrida, nesse contexto, afronta diretamente o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de objeto que não satisfaz o interesse público delineado no instrumento convocatório.

3.3. Da Isonomia e da Justa Competição.
O art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público a prática de atos que "comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório".

Admitir que a empresa N K INFORMÁTICA LTDA. sagre-se vencedora do certame ofertando produto de especificação técnica inferior gera vantagem competitiva indevida, fundada exatamente no descumprimento das regras editalícias, rompendo o equilíbrio da disputa e desestimulando a participação de empresas comprometidas com a conformidade técnica integral.

3.3 DA NÃO COMPROVAÇÃO DA EXEQUILIBRIDADE DOS PREÇOS DO LOTE 03

O art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão considerados inexequíveis os preços que não demonstrem compatibilidade com os custos dos insumos e do mercado. Com o propósito de assegurar a higidez da futura contratação, o § 2º do mesmo dispositivo legal confere à Administração o dever-poder de exigir do licitante a demonstração inequívoca da exequibilidade de sua proposta, mediante planilhas de composição de custos, notas fiscais ou contratos vigentes.

Convocada a produzir tal comprovação em relação ao Lote 03, a Recorrida acostou aos autos notas fiscais referentes a produtos totalmente diversos dos monitores e do projetor licitados.

Tal proceder esvazia por completo a finalidade da diligência, revelando que a empresa não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia com exclusividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

A ausência de documentos fiscais e contratuais pertinentes ao objeto licitado inviabiliza a aferição dos custos reais da proposta, atraindo a presunção de inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Súmula TCU nº 262. A manutenção de proposta desprovida de lastro probatório quanto à sua exequibilidade expõe a Administração ao risco concreto de inexecução contratual, inadimplemento e prejuízo ao erário público.

3.4. Da Jurisprudência e da Orientação do Tribunal de Contas da União (TCU)

O Tribunal de Contas da União, em sua constante fiscalização das contratações públicas, tem reiteradamente enfatizado a necessidade de estrita observância às especificações do edital na fase de julgamento das propostas. A seção 5.4.1 do manual Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª Edição, 29/08/2024), ao tratar da "Aceitabilidade e desclassificação", esclarece que, quanto ao inciso II do art. 59, "a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade". Tal orientação confirma que a conformidade técnica integral não constitui mera formalidade ou requisito de natureza comercial, mas condição indispensável à aceitabilidade da proposta, especialmente quando se trata de característica técnica expressamente estabelecida no instrumento convocatório. Assim, não se mostra lícito à Administração relativizar exigência objetiva de desempenho prevista no Termo de Referência, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

Fonte: Tribunal de Contas da União – Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, trecho referente ao art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O caso em análise, a situação é precisamente essa. O edital estabeleceu parâmetro técnico máximo que deveria ser rigorosamente observado pelas licitantes, de modo que a apresentação de produto que não atende à especificação prevista no Termo de Referência compromete sua própria aceitabilidade. Não se trata, portanto, de mera diferença secundária ou de característica passível de relativização, mas de descumprimento objetivo de requisito técnico expressamente previsto no edital, circunstância que impõe a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento de qualquer requisito compromete não apenas a isonomia entre os licitantes, mas também a eficiência da contratação. A jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário é pacífica ao reconhecer que a Administração Pública não pode flexibilizar os critérios fixados no edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e consequente nulidade dos atos administrativos praticados em desconformidade.

A jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo é no mesmo sentido. Vejamos.

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. ATO DO PREGOEIRO. HABILITAÇÃO DE LICITANTE EM DESACORDO COM O EDITAL. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O Edital como "lei interna" da licitação deve sobrepor-se aos interessados de forma a assegurar a lisura, transparência e isonomia no que diz respeito ao cumprimento dos seus requisitos e exigências, (GRIFO NOSSO) Tudo direcionado ao interesse público. Recurso não provido." (TJ-SP - APL: 00048699420098260000 SP 0004869- 94.2009.8.26.0000, Relator: Camargo Pereira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Data de Julgamento: 29/07/2014, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/08/2014)

Além disso, a jurisprudência é pacífica nesse sentido:

“A Administração não pode aceitar proposta que não atenda às exigências técnicas do edital, sob pena de violar os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.” (TCU – Acórdão nº 1.734/2016 – Plenário)

“O acolhimento de proposta que não cumpre integralmente o termo de referência fere os princípios da legalidade e da competitividade.” (TCESP – Processo nº 004563/989/20) Nesse contexto, a reforma da decisão recorrida não constitui mera faculdade, mas medida que se impõe como imperativo de legalidade, essencial à higidez do certame e à garantia de que a contratação recaia sobre proposta que efetivamente atenda ao interesse público e às especificações técnicas mínimas fixadas pela própria Administração.

3.5 DA CLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

A Recorrente, ACESSE SOLUÇÕES, apresentou proposta escoreita, instruída com catálogo técnico comprobatório de todas as funcionalidades exigidas para os itens do Lote 03, mantendo preços devidamente calibrados com a realidade de mercado e perfeitamente exequíveis. Operada a imperativa desclassificação da empresa N K INFORMATICA LTDA. nos termos do art. 59, incisos II, III e V, da Lei nº 14.133/2021, impõe-se a convocação da Recorrente para os atos subsequentes de verificação de conformidade e habilitação, em estrita observância à ordem classificatória e aos preceitos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, concretizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

3.6. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

A decisão de adjudicação do Lote 03 à empresa N K INFORMATICA LTDA, diante das desconformidades e inconsistências apontadas, viola diretamente os princípios basilares da Lei nº 14.133/2021, em especial os previstos no art. 5º:

- Vinculação ao Instrumento Convocatório: O edital é a lei da licitação. A aceitação de proposta que não atende às suas exigências desrespeita essa vinculação.
- Isonomia: A aceitação de proposta desconforme confere vantagem indevida a um licitante em detrimento dos demais que se esforçaram para atender rigorosamente ao edital.
- Julgamento Objetivo: A análise das propostas deve ser pautada por critérios claros e objetivos, sem margem para subjetividade ou aceitação de itens que não correspondam ao TR.
- Seleção da Proposta Mais Vantajosa: A proposta mais vantajosa não é apenas a de menor preço, mas aquela que, além do preço, atende plenamente às especificações técnicas e de qualidade exigidas pela Administração.
- Motivação: A decisão de aceitar uma proposta deve ser devidamente motivada, explicando como os itens ofertados atendem ao TR, o que não se sustenta diante das evidências
- Publicidade e Transparência: A aceitação de propostas com vícios compromete a transparência do processo e a confiança dos licitantes na lisura do certame
- Competitividade: A permissão de propostas que não atendem ao edital desestimula a participação de empresas que se dedicam a cumprir rigorosamente as regras, prejudicando a competitividade.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto e da robusta fundamentação legal e técnica apresentada, a Recorrente ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA requer a Vossa Senhoria:

a) O CONHECIMENTO e o TOTAL PROVIMENTO do presente Recurso Administrativo, por ser próprio, tempestivo e devidamente fundamentado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

b) A RECONSIDERAÇÃO da decisão que declarou vencedora a empresa NK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.528/0001-80, no Lote 03 do Pregão Eletrônico nº 005/2026;

c) a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa N K INFORMÁTICA LTDA. para o Lote 03, em razão do descumprimento das especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto ao requisito relativo ao sistema de foco manual e automático do projetor (Item 03), conforme demonstrado ao longo das presentes razões recursais e na documentação técnica comparativa apresentada (Docs. 01 e 02);

d) subsidiariamente, e ainda que superado o vício técnico acima, a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa N K INFORMÁTICA LTDA. para o Lote 03 em razão da não comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os documentos fiscais apresentados não guardam qualquer correlação com os equipamentos objeto da licitação;

e) O consequente retorno da fase licitatória, com a convocação da próxima empresa classificada no Lote 03, observada a ordem de classificação e o regular prosseguimento do certame;

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Brumado-BA, Para Rio de Contas- BA, 02 de setembro de 2026

JOSÉ MARCOS SOUZA CERQUEIRA

Representante Legal

ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CPF: 067.749.635-44"

IV - DAS CONTRARRAZÕES:

A **Recorrida**, em sede de contrarrazões, refutou as alegações da **Recorrente**, defendendo que a página oficial do fabricante confirma que o projetor **MULTI PJ300N** possui "**FOCO AUTOMÁTICO**" e "**AJUSTE DE FOCO ELETRÔNICO**" (**VIA CONTROLE REMOTO**), além de correção automática de distorção.

Sustentou a **Recorrida** que houve, da parte da **Recorrente**, interpretação de forma restritiva da documentação apresentada, não tendo esta última apresentado prova técnica que anule as especificações oficiais do fabricante do equipamento ofertado.

Alegou a **Recorrida** que a finalidade pública da exigência (ajuste de imagem com qualidade e facilidade) é plenamente atendida pelo equipamento, devendo-se evitar o formalismo excessivo.

No que diz respeito à exequibilidade dos preços ofertados, esclareceu a **Recorrida** que disponibilizou a composição de custos e as notas fiscais solicitadas na plataforma do certame, tendo sido a documentação analisada e, mais, aceita pela Pregoeira.

Vejamos:

"CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – LOTE 03 – ITEM 03

RECORRIDA: N K INFORMÁTICA LTDA

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA,

A empresa N K INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.997.528/0001-80, com endereço na Rua Francisco de Paula Lima, nº 03, Bairro Centro, Livramento de Nossa

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Senhora – Bahia, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela empresa ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, requerendo o seu não provimento e a manutenção da decisão que declarou sua proposta vencedora.

1. DA SÍNTESE DO RECURSO E DA NECESSIDADE DE ANÁLISE OBJETIVA

A Recorrente pretende a desclassificação da N K INFORMÁTICA LTDA. sob dois fundamentos: suposto descumprimento da especificação relativa ao foco do projetor MULTI PJ300N e suposta ausência de comprovação da exequibilidade dos preços. Ocorre que as duas alegações partem de premissas que não correspondem à realidade documental do certame.

2. DO ATENDIMENTO TÉCNICO DO MULTI PJ300N – COMPROVAÇÃO DIRETA PELO FABRICANTE

A Recorrente sustenta que o equipamento não atenderia ao requisito de foco manual e automático. Contudo, a própria página oficial do fabricante MULTI para o modelo PJ300N informa expressamente “Foco automático” e “Ajuste de foco eletrônico”, esclarecendo ainda que o foco eletrônico é ajustável por meio do controle remoto e que o equipamento possui correção automática de distorção.

2.1. DA FORÇA PROBATÓRIA DA DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE

Não se está diante de mera interpretação comercial da Recorrida. A informação técnica é proveniente do próprio fabricante do equipamento. Portanto, se a Recorrente pretende afastar a especificação oficial do fabricante, deve apresentar prova técnica concreta, atual e específica capaz de demonstrar que o produto efetivamente não possui a funcionalidade informada pelo fabricante. A simples alegação de que determinado termo não apareceu no documento consultado pela Recorrente não equivale à prova de inexistência da funcionalidade.

2.2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO

O MULTI PJ300N possui resolução Full HD, 300 ANSI Lumens, projeção de 36 a 150 polegadas, foco automático, ajuste de foco eletrônico via controle remoto, correção automática de distorção, Wi-Fi, Bluetooth, espelhamento Android e iOS, sistema Smart, aplicativos de streaming, controle remoto, entradas HDMI, USB e P2 e vida útil anunciada de até 30.000 horas. Assim, não se trata de produto inferior ao objeto pretendido, mas de equipamento que atende à finalidade da contratação e apresenta conjunto tecnológico amplo e atual.

2.3. DA AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA DE INCOMPATIBILIDADE

A desclassificação com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige efetiva desconformidade com a especificação técnica. No caso, a Recorrente não demonstra que o equipamento é incapaz de realizar o ajuste de foco exigido; limita-se a interpretar de forma restritiva a documentação. Diante da informação oficial do fabricante sobre foco automático e ajuste eletrônico, não há base técnica suficiente para concluir pelo descumprimento.

3. DA INTERPRETAÇÃO FINALÍSTICA E RAZOÁVEL DA ESPECIFICAÇÃO

A interpretação do Termo de Referência deve observar a finalidade pública da contratação. A exigência de foco busca permitir o correto ajuste da imagem projetada, com facilidade e qualidade de uso. O equipamento ofertado dispõe de foco automático e ajuste eletrônico por controle remoto, atendendo a essa finalidade funcional. A interpretação não deve transformar uma exigência destinada a assegurar desempenho em formalidade terminológica capaz de eliminar uma proposta tecnicamente adequada e mais vantajosa.

4. DA EXEQUIBILIDADE – DOCUMENTAÇÃO JÁ APRESENTADA E ANALISADA

A N K INFORMÁTICA LTDA. apresentou na própria plataforma do certame a composição de custos e os documentos fiscais solicitados para demonstrar a formação dos preços, os custos de aquisição e a compatibilidade econômica da proposta. A documentação foi

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

submetida à análise da Comissão/Pregoeira, que a examinou e aceitou a proposta, mantendo a N K INFORMÁTICA LTDA. como vencedora.

4.1. DA IMPROPRIEDADE DE TRANSFORMAR NOTA FISCAL EM PROVA ÚNICA

A documentação fiscal integra o conjunto probatório destinado a demonstrar a formação e a viabilidade econômica da proposta. A análise de exequibilidade deve considerar o conjunto das informações apresentadas, e não transformar a ausência de identidade literal entre uma nota fiscal e o item licitado em presunção automática de inexecutabilidade.

4.2. DO ART. 59, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Foi exatamente o que ocorreu: a Recorrida foi chamada a demonstrar a viabilidade de sua proposta e apresentou a documentação solicitada. Após a análise administrativa, a proposta foi aceita. Não é razoável transformar uma diligência já realizada e apreciada pela Administração em fundamento para desclassificação sem demonstração concreta de inviabilidade.

4.3. DA INAPLICABILIDADE AUTOMÁTICA DO PERCENTUAL DE 75%

O §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parâmetro de 75% especificamente para obras e serviços de engenharia. O objeto deste recurso é a aquisição de projetor, não se tratando de obra ou serviço de engenharia. Portanto, não se pode importar automaticamente esse percentual como regra absoluta de inexecutabilidade para a presente aquisição.

5. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL SEM FORMALISMO EXCESSIVO

A N K INFORMÁTICA LTDA. não pretende afastar o edital. Pretende que suas exigências sejam aplicadas de maneira objetiva, técnica e coerente com a finalidade da contratação. A vinculação ao instrumento convocatório não autoriza leitura isolada ou descontextualizada de uma expressão quando a documentação oficial demonstra que o equipamento possui a funcionalidade essencial buscada pela Administração.

6. DA DILIGÊNCIA COMO MEDIDA SUBSIDIÁRIA

Caso persista qualquer dúvida técnica quanto ao funcionamento do sistema de foco, requer-se subsidiariamente que seja realizada diligência junto ao fabricante ou fornecedor oficial, inclusive mediante declaração técnica, manual ou documentação complementar do modelo PJ300N, antes de qualquer decisão de desclassificação. A diligência é medida adequada para esclarecer questão técnica objetivamente verificável e prestigia a segurança do julgamento.

7. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A desclassificação de proposta válida e economicamente vantajosa exige fundamento concreto. A Administração deve evitar que uma interpretação excessivamente formal resulte na contratação de solução menos vantajosa, quando o equipamento ofertado atende à finalidade pública e sua viabilidade econômica já foi submetida à análise administrativa.

8. DA AUSÊNCIA DE ELEMENTO NOVO CAPAZ DE AFASTAR A DECISÃO

O recurso não apresenta prova técnica capaz de superar a documentação oficial do fabricante nem demonstra concretamente que a proposta seja inexecutável. Trata-se, essencialmente, de discordância da Recorrente quanto à interpretação das especificações e quanto à documentação já apreciada pela Administração. A mera discordância da concorrente não constitui, por si só, fundamento suficiente para desconstituir o julgamento realizado.

9. DOS PEDIDOS

1. o conhecimento e o NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo apresentado pela ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

2. o reconhecimento de que o projetor MULTI PJ300N atende à finalidade e às características técnicas exigidas, conforme documentação oficial do fabricante;
3. o reconhecimento de que o fabricante informa expressamente foco automático e ajuste de foco eletrônico por controle remoto;
4. o reconhecimento de que a N K INFORMÁTICA LTDA. apresentou composição de custos e documentação fiscal para demonstração da exequibilidade, tendo sua documentação sido analisada e aceita pela Comissão/Pregoeira;
5. a manutenção da classificação e da condição de vencedora da N K INFORMÁTICA LTDA. no Lote 03;
6. subsidiariamente, caso persista qualquer dúvida técnica, a realização de diligência junto ao fabricante/fornecedor oficial antes de eventual desclassificação.

Termos em que, pede deferimento.

Livramento de Nossa Senhora – BA, 08 de setembro de 2026.

KARDEC MESSIAS SAMPAIO

CPF: 038.954.215-61

Representante Legal – N K INFORMÁTICA LTDA

Fonte técnica oficial: fabricante MULTI – página oficial do modelo PJ300N, com informações sobre foco automático, ajuste de foco eletrônico via controle remoto, correção automática de distorção, Full HD, 300 ANSI Lumens e demais funcionalidades.”

V - DA FUNDAMENTAÇÃO E DO MÉRITO:

A presente seção procederá à análise detalhada dos argumentos levantados pela **Recorrente** e das defesas apresentadas pela **Recorrida**, à luz da legislação aplicável e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Em seu art. 59, inciso II, a Lei nº 14.133/2021, prevê a desclassificação de propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

Vejamos:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;”.

O edital é a lei interna do certame, vinculando tanto a administração municipal quanto os licitantes, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

V.I - DA DESCONFORMIDADE TÉCNICA:

As especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são fundamentais para a transparência, clareza e equidade da licitação.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

O **Termo de Referência (Anexo I do Edital)** estabeleceu como especificação técnica obrigatória e cumulativa para o **Item 03 do Lote 03 (Projektor)** a presença de sistema de foco **MANUAL E AUTOMÁTICO**.

Em sede de contrarrazões, a **Recorrida** apontou que o modelo ofertado dispõe de **"FOCO AUTOMÁTICO"** e **"AJUSTE DE FOCO ELETRÔNICO VIA CONTROLE REMOTO"**.

Ocorre que o ajuste eletrônico motorizado via controle remoto não supre nem se confunde com a presença do mecanismo de ajuste manual direto, exigido em conjunto com o foco automático no instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) impede que a administração municipal aceite equipamento com especificações diversas ou inferiores às delimitadas no Termo de Referência.

A desclassificação por descumprimento do Projeto Básico/Termo de Referência é medida cogente, nos termos do art. 59, II, do diploma licitatório.

V.II - DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE:

Embora a regra percentual de 75% (setenta e cinco por cento), contida no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, seja restrita a obras e serviços de engenharia - assistindo razão à Recorrida neste ponto específico -, subsiste a sua obrigação de demonstrar a exequibilidade dos preços quando formalmente notificada pela administração pública.

*"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
[...]"*

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

Todavia, vale ressaltar que, convocada para demonstrar a exequibilidade do **Lote 03**, a **Recorrida** acostou ao certame documentos fiscais pertinentes a mercadorias alheias aos monitores e projetores cuja aquisição pretende a administração municipal.

A juntada de documentos desprovidos de pertinência temática com o objeto contratado inviabiliza a aferição do custo real de aquisição do licitante, desatendendo ao ônus probatório do qual lhe cabia se desincumbir.

No art. 59, inciso III, a Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação de propostas com valores manifestamente inexequíveis.

Vejamos:

*"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
[...]"*

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;"

V.III - DA DESNECESSIDADE DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

O pedido subsidiário de diligência formulado pela Recorrida não merece acolhimento, visto que a diligência se destina a esclarecer ou complementar instrução pré-existente (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), não podendo ser utilizada para substituir especificações técnicas ausentes na proposta original ou para admitir juntada extemporânea de documentos fiscais incorretos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno.

Vejamos:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

VI - CONCLUSÃO:

Após a análise dos argumentos apresentados pela **Recorrente** e das contrarrazões ofertadas pela **Recorrida**, bem como da legislação pertinente e da jurisprudência das Cortes de Contas, conclui-se que o **Recurso Administrativo** foi interposto tempestivamente e - portanto - deve ser conhecido pela administração municipal.

Posto isto, e ante a análise dos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados:

1. **CONHEÇO** do **Recurso Administrativo** interposto pela **Recorrente ACESSE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**;
2. No mérito, **DOU-LHE INTEGRAL PROVIMENTO**, para **DECLASSIFICAR** a proposta da **Recorrida N K INFORMÁTICA LTDA.** relativamente ao **Lote 03** do presente certame, com fundamento no art. 59, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. **DETERMINO**, por conseguinte, a convocação da empresa subsequente na ordem de classificação do **Lote 03** para a fase de aceitação de proposta e verificação de habilitação, em estrita observância ao art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e dê-se ciência às licitantes.

Rio de Contas-BA, 30 de setembro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 166/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026

Processo Administrativo nº 010/2026, Chamamento Público nº 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: 60.504.694 YAGO SILVA CHAVES inscrita no CNPJ sob o nº 60.504.694/0001-26, com sede na RUA RESIDENCIAL, Nº 41- JOÃO VAZ, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46.170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 05: R\$ 85.553,50 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.).

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: 02/10/2026 até 01/10/2027

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

UNIDADE: 31001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 010/2026, referente ao **Chamamento Público** para **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmiteix, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, **RESOLVE:**

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, conforme as informações descritas a seguir.

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	60.504.694 YAGO SILVA CHAVES	60.504.694/0001-26	RUA RESIDENCIAL CASA 41 - JOAO VAZ - RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-00

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva

PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)****RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026**

O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	60.504.694 YAGO SILVA CHAVES	60.504.694/0001-26	RUA RESIDENCIAL CASA 41 – JOAO VAZ – RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Os fornecedores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços. Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaooriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 117/2026

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

[Assinatura]
JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

[Assinatura]
CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

[Assinaturas]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 010/2026, Processo Administrativo 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: 60.504.694 YAGO SILVA CHAVES inscrita no CNPJ sob o n.º 60.504.694/0001-26, com sede na RUA RESIDENCIAL, Nº 41- JOÃO VAZ, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46.170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 05: R\$ 85.553,50 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.),

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 113/2025)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: JOTAMAR-COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.378.830/0001-61, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 3.208, Centro, na cidade de Vitória da Conquista-BA.

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2025, celebrado com a empresa JOTAMAR-COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.378.830/0001-61, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 3.208, Centro, na cidade de Vitória da Conquista-BA.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 28 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: JOTAMAR-COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.378.830/0001-61, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 3.208, Centro, na cidade de Vitória da Conquista-BA.

I - DO OBJETO:

II.I - O objeto deste CONTRATO DE COMPRA E VENDA é o Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atender as necessidades da Administração Municipal, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, conforme planilha abaixo:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ORIGINAL	REEQUILIBRIO	NOVO VALOR	VALOR TOTAL
1	RIO DE CONTAS/BRUMADO	UND	120	R\$ 27,80	9,08%	R\$ 30,32	R\$ 3.638,91
2	BRUMADO/RIO DE CONTAS	UND	120	R\$ 27,80	9,08%	R\$ 30,32	R\$ 3.638,91
3	RIO DE CONTAS/VITÓRIA DA CONQUISTA	UND	200	R\$ 72,70	9,08%	R\$ 79,30	R\$ 15.860,23
4	VITÓRIA DA CONQUISTA/RIO DE CONTAS	UND	200	R\$ 75,50	9,08%	R\$ 82,36	R\$ 16.471,08
5	RIO DE CONTAS/SEABRA	UND	100	R\$ 146,20	9,08%	R\$ 159,47	R\$ 15.947,50

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

6	SEABRA/RIO DE CONTAS	UND	100	R\$ 143,40	9,08%	R\$ 156,42	R\$ 15.642,07
7	RIO DE CONTAS/SALVADOR	UND	1000	R\$ 263,30	9,08%	R\$ 287,21	R\$ 287.207,64
8	SALVADOR/RIO DE CONTAS	UND	1000	R\$ 267,10	9,08%	R\$ 291,35	R\$ 291.352,68
9	LIVRAMENTO/SALVADOR (LEITO)	UND	200	R\$ 321,10	9,08%	R\$ 350,26	R\$ 70.051,18
10	SALVADOR/LIVRAMENTO (LEITO)	UND	200	R\$ 324,90	9,08%	R\$ 354,40	R\$ 70.880,18
11	BRUMADO/GUANAMBI	UND	50	R\$ 48,80	9,08%	R\$ 53,23	R\$ 2.661,55
12	GUANAMBI/BRUMADO	UND	50	R\$ 49,20	9,08%	R\$ 53,67	R\$ 2.683,37
13	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/ILHEUS	UND	50	R\$ 143,40	9,08%	R\$ 156,42	R\$ 7.821,04
14	ILHEUS/LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	UND	50	R\$ 146,20	9,08%	R\$ 159,47	R\$ 7.973,75
15	RIO DE CONTAS/FEIRA DE SANTANA	UND	50	R\$ 224,70	9,08%	R\$ 245,10	R\$ 12.255,14
16	FEIRA DE SANTANA/RIO DE CONTAS	UND	50	R\$ 230,26	9,08%	R\$ 251,17	R\$ 12.558,38
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 836.643,60

II - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

II.I - O valor total do presente Termo Aditivo de valor ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2025 é de R\$ 69.643,60 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), que corresponde a 9,08% (nove vírgula zero oito por cento) dos valores dos itens do Lote 01 do contrato original, que por força do presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a ter o montante de R\$ 836.643,60 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) com amparo no disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

III - DA JUSTIFICATIVA:

II. I - O presente termo aditivo tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2025, em razão da significativa elevação do preço de bomba do óleo diesel - que segundo o argumento da contratada representa 40% (quarenta por cento) do preço final das passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais que fornece a esta municipalidade -, fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que causou impactos diretamente nos custos de execução contratual.

Nesse cenário, a manutenção dos valores originalmente pactuados tornou-se insuficiente para assegurar a adequada execução do objeto contratual, sendo necessária a recomposição financeira, a fim de garantir a continuidade, regularidade e qualidade do fornecimento de das passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, produtos essenciais à prestação dos serviços públicos afeitos à administração municipal.

Ressalta-se que o acréscimo proposto observa o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos itens constantes do CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2025, referentes ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 20/2025, conforme previsto na legislação vigente, não implicando modificação da natureza, finalidade ou estrutura do objeto contratual, constituindo-se apenas em ajuste quantitativo e financeiro indispensável à plena execução contratual.

IV. - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original, tendo fundamento legal nas disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

“Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que ora foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 29 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela contratante e JOTAMAR-COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - pela contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, N°1 - Bairro Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 063/2026)****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, no 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. CÉLIO EVANGELISTA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09.633.745-16/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 015.487.665-85, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas-BA, CEP: 46.170-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.538.392/0001-66, com sede na Avenida Manoel Roque Rodriguez, nº 745, Centro, na cidade de Serrolândia-BA, neste ato por seu representante legal, o Sr. GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 14.063.260-38/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 025.968.095-83, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Manoel Roque Rodrigues, bairro Centro, na cidade de Serrolândia-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, que a este subscrevem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 063/2026**, que dispõe sobre o *"...REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais didáticos e esportivos, armarinho, bolsas, fragmentadora de papel e brinquedos pedagógicos, entre outros, para atendimento das Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme Edital e anexos, referentes aos lotes 5, 6, 7 e 8 fracassados no PE nº 16/2025..."*, fundamenta-se no art. 136 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**, prevista no instrumento original, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**ÓRGÃO:** 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas**SECRETARIA:** 28000 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura**UNIDADE:** 28001 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas**ATIVIDADE:** 12.365.0038.2.031 - Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - FUNDEB 30%**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**FONTE DE RECURSO:** 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI**II - CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ/MF nº 14.263.859/0001-06

CNPJ: 14.263.859/0001
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, no 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. CÉLIO EVANGELISTA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09.633.745-16/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 015.487.665-85, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas-BA, CEP: 46.170-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.699.545/0001-31, com sede na Rua Altino Fraga, nº 196, Santa Rosa, Palmares-PE, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. SÉRGIO LEOCADIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1981271/SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 427.430.364-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, que a este subscrevem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 076/2026**, que dispõe sobre o *"...REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de consumo e permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Rio de Contas/BA que deverão observar as condições, quantidades e demais exigências estipuladas no presente Edital e em seus anexos..."*, fundamenta-se no art. 136 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**, prevista no instrumento original, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**ÓRGÃO:** 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas**SECRETARIA:** 28000 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura**UNIDADE:** 28001 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas**ATIVIDADE:** 12.365.0038.2.031 - Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - FUNDEB 30%**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**FONTE DE RECURSO:** 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI**II - CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ/MF nº 14.263.859/0001-06

CNPJ: 14.263.859/0001
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 069/2026)****PREFEITURA DE
RIO DE
CONTAS**
INSTITUIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, no 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. CÉLIO EVANGELISTA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09.633.745-16/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 015.487.665-85, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas-BA, CEP: 46.170-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.675.507/0001-03, com sede na Avenida Lagoa Encantada, nº 220, Armazém 06, Sala 08, Vale Encantado, na cidade de Vila Velha-ES, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. DIEGO LUIZ MARTINELLI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5529458/SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 092.102.009-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, que a este subscrevem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 069/2026**, que dispõe sobre o *"...REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de consumo e permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Rio de Contas/BA que deverão observar as condições, quantidades e demais exigências estipuladas no presente Edital e em seus anexos..."*, fundamenta-se no art. 136 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**, prevista no instrumento original, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**ÓRGÃO:** 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas**SECRETARIA:** 28000 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura**UNIDADE:** 28001 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas**ATIVIDADE:** 12.365.0038.2.031 - Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - FUNDEB 30%**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**FONTE DE RECURSO:** 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ/MF nº 14.263.859/0001-06

CNPJ: 14.263.859/0001
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 010/2026, Chamamento Público nº 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: 60.504.694 YAGO SILVA CHAVES inscrita no CNPJ sob o n.º 60.504.694/0001-26, com sede na RUA RESIDENCIAL, Nº 41- JOÃO VAZ, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46.170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 05: R\$ 85.553,50 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.).

Rio de Contas, 02 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 93/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 93, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **JOSÉ ANTONIO DIAS JUNIOR**, do Cargo Efetivo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 93/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praça da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 93 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 676.900,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$676.900,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS			
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo			5.000,00
3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			25.000,00
3.3.90.35.00 / 150000 - Servicos de Consultoria			14.400,00
Total por Ação:			44.400,00
Total por Unidade Orçamentária:			44.400,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			38.800,00
Total por Ação:			38.800,00
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			180.000,00
Total por Ação:			180.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			218.800,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			3.500,00
Total por Ação:			3.500,00
Total por Unidade Orçamentária:			3.500,00
2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.007 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes			108.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes			296.000,00
Total por Ação:			404.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	6.200,00
Total por Ação:	6.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	410.200,00
Total Suplementado:	676.900,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	180.000,00
Total por Ação:	180.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	180.000,00

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.046 - AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 - SUS**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.32.00 / 1600 - Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	20.300,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.900,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	38.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.200,00

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	404.000,00
Total por Ação:	404.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	404.000,00

2070000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**2.033 - INCENTIVO A PRATICA DESPORTIVA E RECREATIVA**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00 / 150000 - Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2090000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	4.700,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	14.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.700,00
Total Anulado:	676.900,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001